



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1921 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

No Decreto nº 11.460, de 09 de fevereiro de 2.011, publicado na Edição 1918, de 10 de fevereiro de 2.011, onde se lê:

DECRETO Nº 11.460, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 6.820/11 *Aprova o novo Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, consoante Resolução nº 357 do CONTRAN, de 02 de agosto de 2.010.*

[...]

Art. 2º A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, órgão executivo de trânsito no Município de Bauru, fará as **compatibilizações** necessárias nas normas complementares e nos seus procedimentos de trabalho, em conformidade com o presente Regimento Interno.

[...]

Leia-se:

DECRETO Nº 11.460, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 6.820/11 *Aprova o novo Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs, consoante Resolução nº 357 do CONTRAN, de 02 de agosto de 2.010.*

[...]

Art. 2º A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, órgão executivo de trânsito no Município de Bauru, fará as **compatibilizações** necessárias nas normas complementares e nos seus procedimentos de trabalho, em conformidade com o presente Regimento Interno.

[...]

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/11

P. 6.308/10 *Altera a Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Os incisos I e V do art. 4º-A da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º-A ...

I - Revogado

(...)

V - financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação para aquisição, construção, reforma ou quitação de casa própria;” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

Parágrafo único. Revogado.” (NR)

Art. 3º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, com as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

§ 1º Os limites previstos nos incisos I a III deste artigo são independentes, não podendo, por hipótese alguma, serem transferidos ou somados para alteração da margem consignável.

§ 2º Os contratos firmados entre o servidor e consignatárias para averbação em folha de pagamento não deverão ultrapassar a 84 (oitenta e quatro) parcelas.” (NR)

Art. 4º O caput do artigo 12 e inciso II, da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 12 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os consignatários, recolherão:

I - (...)

II - R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando tratar-se de consignação resultante de operações financeiras.” (NR)

Art. 5º O parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal 4.871, de 08 de julho de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12

Parágrafo único. Revogado.” (NR)

Art. 6º Acrescenta os §§ 1º e 2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

§ 1º Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstos no Artigo 4º-A, inciso II e artigo 5º desta Lei, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.

§2º O recolhimento dos valores previstos nos incisos I e II deste artigo será processado de acordo com Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

11, fevereiro, 11

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que, uma vez aprovado, altera o inciso V do artigo 4º-A e o artigo 12 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, acrescidos e alterados pela Lei Municipal nº 5.846, de 17 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

Nossa proposta visa incluir na consignação em folha de pagamento além da aquisição para a casa própria, também construções, reformas e quitações, em função da grande procura por parte dos servidores municipais, por ser de menor valor, contemplando melhor sua situação financeira, bem como limitar em 84 (oitenta e quatro) parcelas os contratos firmados entre servidor e consignatária e ampliar nosso rol de consignatárias com as instituições privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos nossos projetos, não ficando restritivas somente aos órgãos constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais, como é atualmente.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 009/11

P. 4.763/07 *Altera o artigo 3º da Lei nº 5.529, de 28 de dezembro de 2.007 que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a LUME LIGHT PRÓ-ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA em regime de Concessão de Direito Real Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.529, de 28 de dezembro de 2.007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A concessionária obriga-se a concluir as obras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, FEVEREIRO, 11

Senhor Presidente

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá alterar redação do artigo 3º da Lei nº 5.529, de 28 de dezembro de 2.007 que autorizou o Poder Executivo a destinar uma área de terreno a empresa LUME LIGHT PRÓ-ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA.

A alteração do artigo 3º se faz necessária, uma vez que a empresa solicitou prorrogação do prazo para conclusão da última fase prevista para a execução da obra.

O CADEM, em face do pedido da empresa, vistoriou o local e constatou a conclusão da primeira fase das obras e deferiu o solicitado, estipulando nova data para o término das obras da seguinte fase.

Com a concessão do novo prazo, necessária a prorrogação da concessão que era de 24 (vinte e quatro) meses, passando a ser de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da publicação da lei originária.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE/TERMO DE COMPROMISSO Nº 0250473-97/2008/MCIDADES/CAIXA – CONTRATANTE: União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal – **CONTRATADO:** Município de Bauru – **OBJETO:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 0250473-97/2008/MCIDADES/CAIXA, de 30/04/2008 realizado segundo os termos do Programa Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA: 16. A vigência desse contrato de repasse/termo de compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2012, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE/COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado”. – **ASSINATURA:** 02/02/2.011.

TERMO ADITIVO Nº 1/2010 AO CONVÊNIO GCRI Nº 4600096107 – CONVENIENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. – **CONVENIENTE:** Município de Bauru – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa alterar o prazo de vigência do convênio, especificamente para que seja possível a execução conforme plano de trabalho do projeto “Integração Sensorial”, executado pela APAE. O item 5.1 do convênio passa, então, a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA: 5.1. O prazo de vigência deste Convênio para execução do projeto “Integração Sensorial” é de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) dias a contar de sua assinatura. O prazo para execução dos projetos “Escolinha de Esportes” e “Renovando Nosso Espaço” é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura. O convênio pode ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, observado o item 3.3.3 deste instrumento.” – **ASSINATURA:** 22/12/2.010.

Corregedoria Geral Administrativa
Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº **46.918/08 – Volume “A”**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Educação, em que figura a servidora Griselda Luiza Purini, RG 18.218.080-3, Diretora de Escola; lotada na Secretaria Municipal de Educação: **ABSOLVIDA**. Advogado Daniel Lini Perpétuo - OAB/SP 238.012. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº **17.292/09**, que tem como interessado o Gabinete do Prefeito, em que figura o servidor Gersi Garcia, RG 15.775.497, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde: aplicada pena de **SUSPENSÃO** de 60 (sessenta) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o mesmo obrigado a permanecer em serviço. Advogado Hudson Ricardo da Silva - OAB/SP 152.403. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº **27.889/10**, que tem como interessado o Gabinete do Prefeito, em que figura o servidor João Alves Camargo Filho, RG 12.632.762-2, Fiscal de Posturas Municipais II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento: aplicada pena de **DEMISSÃO**, por infringência ao disposto no artigo 30, inciso II, c.c. artigo 33, todos da Lei Municipal 3.781/94. Advogado Arlindo Marques Figueiredo - OAB/SP 137.118. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº **54.656/10**, que tem como interessada a Secretaria Municipal das Administrações Regionais, em que figura o servidor Thomaz Pedro Aparecido de Alcântara, RG 18.217.922, Ajudante Geral; lotado na Secretaria Municipal das Administrações Regionais: determino a **extinção** do presente processo. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **31.017/09**, que tem como interessada a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: determino a instauração do competente processo administrativo disciplinar. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **16.013/10**, que tem como interessada a Secretaria Municipal da Educação. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **950/10**, que tem como interessada a Divisão de Vigilância. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **35.472/10**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Obras. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **16.692/10**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **241/10**, que tem como interessada a Divisão de Vigilância. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DE 15/02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO
E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR

EDITAL 02/2011

A Comissão Eleitoral do CIPAR, nomeada através da Portaria ADM nº 001/2011, publicada na edição nº 1909 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 20 de janeiro de 2011, nos termos do

Decreto Municipal nº 11405, de 25 de novembro de 2010, e constituída por David José Françoso, Presidente; Déborah Sesquini de Oliveira, Membro e Priscilla de Oliveira Ferasoli, Membro, torna público em complementação às normas regulamentares preconizadas pelo Edital n.º 001/2011, publicado no Diário Oficial de Bauru nº 1910, de 22/01/2011, bem como, em atenção ao seu item 6.5, divulgar o horário de votação e os locais de votação, com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR.

I – Normas complementares – Regulamento

1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão, pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.

2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.

2.1 O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.

4. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar somente 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

4.1 O candidato deverá formalizar junto à secretaria da Comissão Eleitoral a indicação do seu fiscal, indicando nome, RG, endereço e telefone de contato.

4.2 O fiscal deverá se identificar na forma do item 6.12. do Edital n.º 001/2011.

5. Nos dias de votação, a Comissão Eleitoral iniciará seus trabalhos às 08 horas, na Sede da Secretaria da Administração, com a entrega da urna lacrada à equipe coletora de votos, bem como, de todo o material que será utilizado na coleta dos votos (ata de abertura de urna, papel, canetas, fita adesiva e lista de eleitores).

5.1 Não haverá urna fixa. A equipe fará a coleta de votos de forma volante, nos locais de trabalho dos funcionários da Secretaria da Administração.

6. As urnas, contendo os votos colhidos, serão definitivamente lacradas ao final de cada dia de votação, com a respectiva ata de abertura e encerramento, e encaminhadas para uma sala reservada na Sede da Secretaria da Administração, e de lá serão retiradas somente na data de apuração, a ser oportunamente divulgada.

7. Do procedimento eleitoral:

7.1 Os membros da Comissão Eleitoral são responsáveis pelos trabalhos de coleta dos votos e devem garantir o normal andamento do processo eleitoral, todos zelando pela sua lisura do pleito.

7.2 A equipe coletora de votos deverá conferir o material e dirigir-se ao local de início da coleta de votos, cuidando para que o eleitor deposite o voto já dobrado e na frente dos membros da equipe.

7.3 Os membros da equipe deverão procurar o nome do eleitor na lista de votantes, identificá-lo, colher sua assinatura e entregar-lhe a cédula de votação.

7.4 A cédula entregue ao eleitor deverá conter a rubrica do membro efetivo da Comissão Eleitoral, componente da equipe coletora de votos. Este deve zelar, para segurança do pleito, para que as cédulas sejam rubricadas em número controlado, mantendo equilíbrio com a necessária agilidade da coleta de votos.

7.5 Os eleitores cujo nome não constar na lista de votantes, votarão em separado. O voto em separado é colhido da seguinte forma: um dos membros da equipe entrega ao eleitor um envelope no qual este colocará o seu voto. O envelope deverá ser lacrado na frente do eleitor e anotado o motivo pelo qual o seu voto está em separado, para posterior decisão da mesa apuradora, colocando-se em seguida o envelope na urna.

7.6 No encerramento da votação, a abertura da urna para depósito de votos será lacrada com a colagem de fita adesiva, rubricada pelos membros da equipe e pelos eventuais fiscais.

7.7 No retorno da equipe à sede da Secretaria da Administração, o presidente da Comissão Eleitoral fará lavrar a ata, assinada também pelos membros das equipes e eventuais fiscais, registrando a data e horário do início e término da votação, total de votantes, número de votos em separado, se houver, bem como, resumidamente, eventuais protestos de eleitores, candidatos e fiscais.

II – Das datas, horários e locais de votação

8. As eleições ocorrerão nos dias 01 e 02 de março de 2011, da seguinte forma:

- 01/03 - 09h às 11h - Avenida Hélio Police, quadra 1
- 01/03 - 14h às 16h - Avenida Nuno de Assis, 14-60
- 02/03 - 09h às 11h - Avenida Nuno de Assis, 14-60
- 02/03 - 14h às 16h - Avenida Hélio Police, quadra 1

9. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Avenida Nuno de Assis, 14-60, 1º Andar, Jardim Santana, CEP 17020-310, Bauru, SP.

Bauru, 15 de fevereiro de 2011.

David José Françoso
Presidente

Déborah Sesquini de Oliveira
Membro

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Membro

SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) abaixo, na **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido (a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessário entenda, para ser submetido(a) à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 18/02//2011 (Sexta-Feira)

HORARIO: 07:00 h

01) CRISTIANE APARECIDA BRITO FROIS, portador(a) da matrícula n° 23470, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

02) ROSANA APARECIDA SILVA GOVEA, portador(a) da matrícula n° 26011, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

03) MARIA JOSE MARTINS DEL CONTI, portador(a) da matrícula n° 15546, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

04) JOSE APARECIDO DA SILVA, portador(a) da matrícula n°16778, lotado(a) na Secretaria de SEAR.

05) ZILDA MARIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da matrícula n° 20950, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO.

Informamos ao(à) servidor(a) que o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica) acima determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei n° 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) abaixo, na **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido (a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessário entenda, para ser submetido(a) à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 18/02//2011 (Sexta-Feira)

HORARIO: 13:00 h

01) MARIA DE FATIMA BAGNOL MAGRI, portador(a) da matrícula n° 27536, lotado(a) na Secretaria de SEBES

02) MARIA JOSE DOS SANTOS MARQUES, portador(a) da matrícula n° 22872, lotado(a) na Secretaria de SEBES

03) VERA LUCIA MUNUERA DE SÁ, portador(a) da matrícula n° 21935, lotado(a) na Secretaria de SEBES

Informamos ao(à) servidor(a) que o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica) acima determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei n° 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE AVALIACAO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício “**AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**”, devem efetuar o Recadastramento, no **Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.**

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2-Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. **Atenção:** Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.
- 4- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2-Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: **AGENDAR HORÁRIO** na **SEÇÃO**

DE SERVIÇO SOCIAL, para apresentar os documentos.

FONE:3227-5650 - Av. Nuno de Assis nº14-60 - Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,
Seção de Serviço Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL, REALIZADO EM 13/02/2011.

1-B, 2-D, 3-C, 4-D, 5-A, 6-C, 7-C, 8-C, 9-C, 10-B, 11-B, 12-D, 13-C, 14-A, 15-B, 16-B, 17-C, 18-D, 19-C, 20-A, 21-A, 22-D, 23-B, 24-B, 25-C, 26-C, 27-D, 28-B, 29-A, 30-D.

Bauru, 17 de fevereiro de 2011.

A Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 29/01/2011 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Bauru, 10 de fevereiro de 2011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 03/02/2011 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA – PEDREIRO**.

Bauru, 11 de fevereiro de 2011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO **EDITAL Nº 10/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010), e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.872/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Superior nas áreas de Engenharia ou Arquitetura com Especialização na área Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no CREA.

Vencimentos¹: R\$ 2.835,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1 (Grade Salarial dos Especialistas Técnicos 2)

² Benefícios – Vale Compras

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente e registro no CREA) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 (vinte e um) de fevereiro de 2011 a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011**, no horário **das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao

NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Engenheiro de Segurança do Trabalho

Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos – Legislação

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, está prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter e **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** àquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
- b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- d) a não registrar antecedentes criminais;
- e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.872/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Avaliar as condições de trabalho. Planejar, executar e coordenar as visitas de prevenção, fiscalização, quando solicitado, ou considerar necessário. Propor, planejar e executar projetos de treinamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Normas regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.
- NR-1: Disposições Gerais.
- NR-2: Inspeção Prévia.
- NR-3: Embargo ou Interdição.
- NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- NR-8: Edificações.
- NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
- NR-10: Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR-12: Máquinas e Equipamentos.
- NR-13: Caldeiras e Vasos de Pressão.
- NR-14: Fornos.
- NR-15: Atividades e Operações Insalubres.
- NR-16: Atividades e Operações Perigosas.
- NR-17: Ergonomia.
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR-19: Explosivos.
- NR-20: Líquidos Combustíveis e Inflamáveis.
- NR-21: Trabalho a Céu Aberto.
- NR-23: Proteção Contra Incêndio.
- NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NR-25: Resíduos Industriais.
- NR-26: Sinalização de Segurança.
- NR-28: Fiscalização e Penalidades.
- NR-29: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.
- NR-30: Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.
- NR-31: Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.
- NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
- NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

BIBLIOGRAFIA:

- Manuais de Legislação Atlas: Segurança e Medicina do Trabalho - Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru

17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão de realização da Prova Objetiva

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 11/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.862 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou de Curso Técnico em Administração ou de Curso Técnico Jurídico.

Vencimentos¹: R\$ 1.260,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de

1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração ou Direito) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todas da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.asp.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminados** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios

Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa, Matemática, Informática / Conhecimentos Específicos - Legislação

Nº Questões: Conhecimentos Gerais – 20 / Conhecimentos Específicos - 30

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas**.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico em Gestão de Convênios** terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9** do **Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.862/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS

Controla o Processo de Solicitação e Celebração dos Convênios: Pesquisar a disponibilidade de propostas de convênios a nível municipal; Comunicar os Órgãos / Secretarias das possibilidades de projetos de convênios; Preparar e encaminhar as documentações das propostas; Acompanhar a aprovação da proposta; Providenciar e encaminhar as documentações para formalização do convênio.

Controlar os convênios formalizados: a) Convênios Recebidos – Autuar processos; Comunicar os Órgãos / Secretarias da aprovação do convênio; Criar e atualizar planilhas de dados dos Sistemas de Informações; Acompanhar os recursos recebidos; Solicitar contrapartidas; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Proceder as conciliações bancárias das contas dos convênios; acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatório de controle; Efetuar as prestações de contas dos convênios; Arquivar os processos. b) Convênios Concedidos – Cadastrar os convênios; Orientar sobre a execução do convênio concedido; Criar e atualizar planilhas de dados e sistemas de informações; Empenhar, liquidar e efetivar os repasses de convênios; Prestar informações dos recursos disponíveis para efetuar pagamentos; Acompanhar prazos e vencimentos dos convênios; Gerar relatórios de controle; Conferir as documentações entregues na prestação de contas e caso necessário, solicitar as devidas retificações; Efetuar as prestações de contas dos convênios junto ao Tribunal de Contas; Arquivar os processos.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos;
2. Pontuação Gramatical e Expressiva;
3. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras;
4. Emprego das Diferentes Classes de Palavras;
5. Concordância Nominal e Verbal;
6. Regência Nominal e Verbal;
7. Crase;
8. Colocação Pronominal;
9. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo;
10. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos;
11. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação;
12. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

MATEMÁTICA:

1. Juros Simples e Composto: Montante, Juros, Taxa Real, Taxa Efetiva, Taxas Equivalentes e Capitais Equivalentes;
 2. Descontos: Simples, Composto, Racional e Comercial.
- Bibliografia:** 1. PENIDO, E. Matemática Financeira para Concurso Público. Ed. Atlas. 2. MATHIAS, W.F. e JOSÉ M. P. G. Matemática Financeira. Ed. Atlas.

INFORMÁTICA:

1. Conceitos Básicos – Hardware e Software;

2. Ferramentas Básicas – “Broffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta de Apresentação “Impress”;
3. Conceito de Internet – E-mail e Navegadores;
4. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações, Segurança da Informação, Software Livre, Redes de Computadores.

Bibliografia: Leitura Esparsa. Instruções do Broffice disponível no site: <http://www.broffice.org>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LEGISLAÇÃO:

1. Lei 8666, de 21 de junho de 1.993, Disposição Finais e Transitórias (Artigos 110 A 126). Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm;
2. Formas Tradicionais de Entidades do Terceiro Setor; Terceiro Setor: Títulos, Certificados e Qualificações; Terceiro Setor: Imunidades e Isenções Tributárias; Ação Governamental: A Fase Decisória; Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor; Normas Contábeis Expedidas pelo CFC; Contrato de Gestão entre Entes Públicos; Parcerias Público-Privadas; Elementos de Controles Governamentais; A Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Instituição de Associações e Fundações; Modelo de Plano de Trabalho; Termos de Parceria: Publicações. Disponível no site: http://www.tce.sp.gov.br/arquivos/manuais-basicos/2007_repasses_terceiro_setor.pdf.

Bibliografia: Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.

3. Contratos de Concessão e/ou Permissão de Serviços Públicos; Contratos de Parceria Público-Privada – PPP; Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais; Convênios Firmados com Entidades Não-Governamentais Sem Fins Lucrativos; Transferências de Recursos a Entidades Não-Governamentais Sem Fins Lucrativos por Meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições; Controle Interno. Disponível no site: http://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucoes/instrucoes_n_2_2008_area_municipal.pdf.
- Bibliografia:** Instruções Nº 02/2008 – Do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo (TC-A-40.728/026/07) – Área Municipal – Capítulo I – Das Prefeituras, Da Seção VI À X, XIV E XVIII.

4. Receita sob o Enfoque Orçamentário; Codificação Orçamentária da Receita; Classificação Econômica da Receita Orçamentária; Metodologia para Classificação dos Ingressos Financeiros; Etapas da Receita Orçamentária. Disponível no site: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Receita_Nacional_30102008_MTCASP.pdf.

Bibliografia: Manual Técnico De Contabilidade Aplicada Ao Setor Público - Aplicado À União, Aos Estados, Ao Distrito Federal E Aos Municípios - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008) 1ª Edição – VOLUME I – Manual da Receita Nacional.

5. Despesa Orçamentária; Estrutura da Despesa Orçamentária; Créditos Orçamentários e Adicionais; Etapas da Despesa Orçamentária; Fonte de Recursos da Despesa Orçamentária. Disponível no site: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Despesa_Nacional_30102008_MTCASP.pdf.

Bibliografia: Manual Técnico de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público - Aplicado À União, Aos Estados, Ao Distrito Federal E Aos Municípios - (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008) 1ª Edição – VOLUME II – Manual de Despesa Nacional.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 12/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei

Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.125/2010**, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeito a Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho³: 30 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale Compras

³ Jornada de Trabalho – Sujeita à Alteração

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste

Capítulo perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011, das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do

Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo** não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no

Item 3 do Capítulo IV, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador

Provas: 1ª Fase – Prova Objetiva: Língua Portuguesa e Informática

2ª Fase – Prova Prática: Digitação

Nº Questões: 1ª fase – 40 / 2ª fase: 30

Peso: 1ª fase – 40 / 2ª fase – 60

Caráter: 1ª fase – Eliminatório / 2ª fase - Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 1ª fase - 03 horas / 2ª fase - 40 minutos

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador** será composto por **02 (duas) fases**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva: A **1ª Fase – Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase – Prova Prática: A **2ª Fase – Prova Prática**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, consistirá na aplicação de exercícios práticos especificados no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo atribuído **05 (cinco) pontos** para cada exercício executado de forma correta, e terá duração de **40 (quarenta) minutos**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Prática** serão publicados oportunamente através de **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Provas Objetiva e Prática**, nas respectivas datas, locais e horários constantes do **Edital de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetiva e Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento nas **Provas Objetiva e/ou Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias das **Provas Objetiva e/ou Prática**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

10. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre suas aplicações.

11. Durante a realização da **1ª Fase – Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

12. Durante a realização da **2ª Fase – Prova Prática**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrido 25 (vinte e cinco) minutos do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

13. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador**, terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** nesta fase àquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Digitador**, terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **05 (cinco) pontos** para cada exercício executado de forma correta. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** nesta fase àquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

3. Os resultados tanto da **1ª Fase – Prova Objetiva**, quanto da **2ª Fase – Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados da **1ª Fase – Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis

na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **item 9 do Capítulo X**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.125/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR

Prezar pela Manutenção do Equipamento: Verificar as condições dos equipamentos (se impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente). Solicitar materiais, equipamentos e programas apropriados para utilização dos microcomputadores. Organizar o arquivo de dados contidos nos microcomputadores. Verificar a validade do antivírus e possíveis danos existentes nos equipamentos. Realizar pequenos reparos nos microcomputadores e seus acessórios, ou solicitar ajuda de um especialista ao se deparar com dificuldades. Realizar Serviços de Digitação: Receber, verificar e organizar documentação que deverá ser digitada. Planejar a rotina de trabalho. Organizar-se de acordo com a urgência do material a ser digitado. Conhecer os programas que serão utilizados para execução e organização de seu trabalho. Identificar-se no sistema quando for utilizar um programa conectado com outros servidores. Realizar cadastro de fichas dos servidores ou da população atendida pelos departamentos públicos. Alimentar constantemente o banco de dados. Pesquisar e acessar dados de pessoas cadastradas, quando solicitado. Digitar relatórios de turnos e frequências, ofícios, folhas de pagamento, memorandos, prontuários e fichas de atendimento de pacientes, dados estatísticos de produtividade, etc. Mapear e corrigir erros de digitação e ortografia de documentos. Comunicar necessidade de adequação no ambiente de trabalho. Reportar dados inválidos à supervisão. Formatar textos e padronizar os dados digitados. Elaborar tabelas, planilhas, gráficos, etc. Realizar constantemente o backup dos dados contidos nos microcomputadores. Fazer a limpeza de arquivos desatualizados e que já foram impressos para serem arquivados, liberando a memória dos microcomputadores. Imprimir documentos e relatórios quando solicitados ou de acordo com a organização dos arquivamentos. Encaminhar os documentos digitados e revisados para os órgãos competentes. Elaborar, receber, transmitir, encaminhar, e imprimir mensagens eletrônicas, conforme necessidade. Sugerir melhorias e validar desempenho do programa de entrada de dados.

Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – DIGITADOR

1ª FASE – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA:

13. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos;
14. Pontuação Gramatical e Expressiva;
15. Elementos Mórfo-sintáticos e Processos de Formação de Palavras;
16. Emprego das Diferentes Classes de Palavras;
17. Concordância Nominal e Verbal;
18. Regência Nominal e Verbal;
19. Crase;
20. Colocação Pronominal;
21. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo;
22. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos;
23. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação;
24. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

INFORMÁTICA:

5. Word 2003/2007: Fundamentos. Edição Básica. Salvar e Abrir Documentos. Formatação de Caracteres e Parágrafo. Ortografia e Gramática. Layout da Página. Tabelas. Estilos. Cabeçalho e Rodapé. Marcadores e Referências Cruzadas.
6. Excel 2003/2007: Fundamentos. Fórmulas. Manipulação de Células. Formatação de Células. Mudanças na Estrutura. Inserir e Excluir Itens. Gráficos. Tabelas de Dados. Recursos Básicos.
7. PowerPoint 2003/2007: Fundamentos. Criação de uma Apresentação. Salvar uma Apresentação. Abrir uma Apresentação. Trabalhar com Slides. Gráficos. Desenhar Formas. Sons e Filmes. Animações e Transcrições.
8. Windows XP: Fundamentos. Windows Explorer. Manipulação de Objetos da Área de Trabalho.
9. Internet: Fundamentos. Navegadores. E-mail. URL. Barra de Ferramentas. Protocolos Básicos.
10. Teclado; Digitação Básica. Layout do Teclado. Teclas de Atalho.

2ª FASE – PROVA PRÁTICA:

1. Microsoft Word: Digitação, Formatação, Cabeçalho / Rodapé, Gravação.

2. Microsoft Excel: Digitação, Formatação, Fórmulas, Gravação.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
20/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 20 de janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 13/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e Títulos, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Específicos da Área da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.867 /2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Específicos da Área da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase – Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.
8. As datas, o local e os horários de realização do **Curso de Formação** serão divulgados, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Bauru.
9. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova Objetiva 2** serão divulgados em **Edital de Convocação** a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
10. O período, o local e os horários para entrega dos **Títulos** serão divulgados em **Edital de Convocação** a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.
11. A descrição das Atribuições Básicas do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
12. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
13. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos

Vaga(s): 01

Educacionalidade/Pré-Requisito: Ensino Médio Completo

Vencimentos¹: R\$ 887,25

Benefícios²: R\$ 342,00

Jornada de Trabalho: 40 horas / semanais

Valor Inscrição: R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1

² Benefícios – Vale-Compras (R\$ 210,00) + Vale-Refeição (R\$ 132,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **21 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2011**, das **09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado, via internet, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**,

no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo**, para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar as provas, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador, devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato aquele que apresentar, na Efetivação da Inscrição, o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato ou a seu procurador.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos e/ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas e Títulos**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos

Provas: Provas Objetivas - 1ª Fase – Prova Objetiva 1: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa – Matemática – Atualidades Nº **Questões 40 Duração das Provas 03 horas**

2ª Fase – Prova Objetiva 2: Conhecimentos Específicos- Legislação Federal e Municipal - O papel do Cuidador e a Educação para a Saúde no Ambiente Escolar Nº **Questões 58 Duração das Provas 03 horas**

Caráter: Eliminatório e Classificatório

- Frequência no Curso de Formação - 15 horas/aula **Caráter:** Eliminatório

Peso: 98

Análise de Títulos - Apresentação de Títulos - - Cuidador de Crianças

- Cuidador de Jovens - Cuidador de Adultos - Cuidador de Idosos Nº **Questões 2**

Caráter: Classificatório

Peso: 2

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** será composto por 04 (quatro) fases, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase – Prova Objetiva 1: A **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de março de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **habilitados** para a **2ª Fase – Prova Objetiva 2** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, limitando-se aos **450 (quatrocentos e cinquenta) primeiros colocados**.

2.2) Curso de Formação: O candidato aprovado na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** deverá frequentar **obrigatoriamente** o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **15 (quinze) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.

b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

2.3) 2ª Fase – Prova Objetiva 2: A **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **58 (cinquenta e oito) pontos**, será composta por **58 (cinquenta e oito) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação** com **carga horária de 15 (quinze) horas**, que será ministrado aos aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, sobre as disciplinas constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.4) Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **Classificatório**, valendo **02 (dois) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **Classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2** poderão apresentar os Títulos;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

d) será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em **Edital de Convocação para Entrega de Títulos**;

j) o recebimento dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.867/2.010**.

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos: Cuidador de Crianças

Comprovantes: Declaração, Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados a Crianças.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Jovens

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Jovens.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Adultos

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Adultos.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

Títulos: Cuidador de Idosos

Comprovantes: Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Idosos.

Valor Unitário: 0,5 ponto

Valor Máximo: 0,5 ponto

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades

oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.4**;

n) os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos na mesma área, deverá apresentar apenas um Título;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **02 (dois) pontos**, sendo atribuído **0,5 (meio) ponto** para cada Título aceito.

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase – Prova Objetiva 1** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**.

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **22 (vinte e dois) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no **Item 2** deste **Capítulo**.

3. A data, local e horário para realização da **2ª Fase – Prova Objetiva 2** serão publicados, oportunamente, através de **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru.

4. Só será permitida a participação do candidato na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das **Provas Objetivas 1 e 2**.

6. O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, no **Curso de Formação** e na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de provas.

9. O candidato **não** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, tanto na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, quanto na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

11. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das provas.

13. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva 1** aplicada aos candidatos ao cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. A **2ª Fase – Prova Objetiva 2**, aplicada após a realização do **Curso de Formação** nos termos indicados no **Item 2.2** do **Capítulo VIII** aos candidatos ao cargo de **Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos** aprovados na **1ª Fase – Prova Objetiva 1**, terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento e **100% (cem por cento) de frequência no referido Curso de Formação**.

3. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados das **Provas Objetivas 1 e 2** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) a maior nota na **2ª Fase – Prova Objetiva 2**.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de suas provas junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 4** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.867/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Realizar procedimentos de higiene e cuidados das crianças, jovens, adultos e idosos: observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (fisioterapeutas e fonoaudiólogos) quanto à alimentação e trocas de roupas; realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas); supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila; cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros.

Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis; portar-se de maneira coerente com o eu papel de educador; orientar, proteger e cuidar

para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar.

Auxiliar professor no desenvolvimento dos alunos: acompanhar, de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais da sala de recursos/itinerância) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades; estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança; auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; observar e registrar os fatos relevantes ocorridos durante as atividades, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos; perceber possíveis situações de risco para os alunos, principalmente quando da prática de novas atividades; atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência; auxiliar o professor nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.

Manter comunicação com os responsáveis: receber os alunos no portão; entregar os alunos no portão para os responsáveis; informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences; comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção; comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno; informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa.

Responsabilizar-se pela alimentação: servir a alimentação nos horários determinados pela nutricionista; orientar quanto à postura dos alunos à mesa; acompanhar e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo.

Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

1ª FASE – PROVA OBJETIVA 1: CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

25. Leitura e Compreensão de Textos de Diferentes Gêneros e Domínios Discursivos.
26. Pontuação Gramatical e Expressiva.
27. Elementos Mórficos e Processos de Formação de Palavras.
28. Emprego das Diferentes Classes de Palavras.
29. Concordância Nominal e Verbal.
30. Regência Nominal e Verbal.
31. Crase.
32. Colocação Pronominal.
33. As Estruturas do Período Simples: Frase, Oração, Período, Sujeito, Predicado, Complemento Verbal, Complemento Nominal, Adjunto Adnominal, Adjunto Adverbial, Agente da Passiva, Aposto, Vocativo.
34. Comportamento Sintático das Orações e Relações Lógico-Discursivas Marcadas pelos Conectores, em Períodos Compostos.
35. Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hiperônimos, Hipônimos; Polissemia, Denotação e Conotação.
36. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

Bibliografia: 1. Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

MATEMÁTICA:

1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, divisão, Potenciação e Radiciação.
2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
3. Sistema Legal de Medidas.
4. Média Aritmética, Geométrica e Ponderada.
5. Razões e Proporções.
6. Regras de Três Simples e Compostas.
7. Porcentagem.
8. Equações e Inequações de 1º e 2º Graus.
9. Sistemas Lineares.
10. Conjuntos Numéricos.
11. Matrizes e Determinantes.
12. Funções Polinomiais.
13. Progressão Aritmética e Geométrica.
14. Trigonometria.
15. Noções de Probabilidade e Estatística.
16. Análise Combinatória.
17. Áreas e Volumes.

ATUALIDADES:

1. Informações atuais de ampla divulgação da imprensa sobre aspectos da vida econômica, social, política e cultura no Brasil e no mundo.

Bibliografia: Revistas, Jornais Nacionais, Estaduais e Regionais, Telejornais e Informações obtidas na internet.

2ª FASE – PROVA OBJETIVA 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988** – Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 5º, “caput” e parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 6º, “caput”; Artigo 30, inciso VI; Artigo 37, “caput” e incisos I, II, III e IV; Artigo 39, “caput”; Artigo 205; Artigo 206, Artigo 208, Artigo 211, “caput” e parágrafos 1º e 2º; Artigo 212, “caput”; Artigo 226; Artigo 227, Artigo 228; Artigo 229; Artigo 230.
2. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 6º, Artigo 53, Artigo 54; Artigo 55; Artigo 56; Artigo 57; Artigo 58; Artigo 59; Artigo 232; Artigo 236 e Artigo 245.
3. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 21; Artigo 37; Artigo 38; Artigo 58; Artigo 59 e Artigo 60.
4. **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências:** Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 6º; Artigo 7º; Artigo 20; Artigo 21; Artigo 46; Artigo 47; Artigo 96; Artigo 97; Artigo 98 e Artigo 99.
5. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2.009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2.007 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência):** Artigo 1 [Propósito] e Artigo 24 [Educação].
6. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1.971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 10; Artigo 14; Artigo 15; Artigo 16; Artigo 35; Artigo 40; Artigo 45 e Artigo 47.
7. **Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991 – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 15.
8. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru:** Artigo 14, “caput” e incisos (exceto, inciso XII); Artigo 15; Artigo 19; Artigo 20; Artigo 21; Artigo 22; Artigo 23; Artigo 24; Artigo 25; Artigo 26; Artigo 27; Artigo 41; Artigo 102; Artigo 103; Artigo 104 e Artigo 105.
9. **Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2.010 – Cria Cargos de Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru:** Na íntegra.
10. **Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores Específicos da área da Educação do Município, bem como Reenquadra os Respetivos Cargos, Reconfigura as Carreiras, Cria Nova Grade Salarial, Dispõe sobre a Cessação do Pagamento das Gratificações e Adicionais e Institui Jornadas de Trabalho:** Artigo 1º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º; Artigo 7º; Artigo 23; Artigo 28; Artigo 30; Artigo 39, “caput” e inciso II e Artigo 55.

Bibliografia: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. 3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. 4. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm. 5. Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2.009. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm. 6. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1.971. A legislação será disponibilizada durante o Curso de Formação. 7. Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991. A legislação será disponibilizada durante o Curso de Formação. 8. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.doc. 9. Lei Municipal nº 5.973, de 28 de setembro de 2.010. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/09/do_20100930_1867.pdf. 10. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010. Disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2010/12/do_20101201_especial_04.pdf.

O PAPEL DO CUIDADOR E A EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE NO AMBIENTE ESCOLAR:

1. Ser Cuidador:
 - 1.1) O Cuidado
 - 1.2) O Autocuidado
 - 1.3) Quem é o Cuidador
 - 1.4) O Cuidador e a Pessoa Cuidada
 - 1.5) O Cuidador e a Equipe
 - 1.6) O Cuidador e a Família
 - 1.7) Cuidando do Cuidador
 - 1.8) Atribuições do Cuidador no Ambiente Escolar
2. A Pessoa Cuidada:
 - 2.1) O Desenvolvimento Humano
 - 2.2) Os Tipos de Deficiência

- 2.3) A Violência Doméstica
- 3. Direitos do Cuidador
- 4. Direitos da Pessoa Cuidada
- 5. Cuidados:
 - 5.1) Higiene
 - 5.2) Alimentação
 - 5.3) Mobilidade
 - 5.4) Medicamentos
 - 5.5) Primeiros Socorros

Bibliografia: 1. Ministério da Saúde. Guia Prático do Cuidador. Disponível no site: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf. 2. Silvestre, D.D. Manual para Cuidadores de Crianças em Creches, Berçários, Maternais e Pré-Escolas: Fundamentos para a Qualidade em Saúde, Segurança, Higiene e Educação. São Paulo. Vozes: 2005. 3. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as Normas de Proteção e dá outras providências. 4. Manual para Cuidadores. Disponível no site: <http://www.uel.br/prejetos/gesen/pages/orientação-para-cuidadores-familiares/manual-do-cuidador.php>. 5. Manual Cuidando do Idoso. Disponível no site: <http://www.santos.sp.gov.br/saude/manual.pdf>. 6. Código Brasileiro de Ocupações. Disponível no site: <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>. Palavra-Chave: Cuidadores.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
27/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/02/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
17/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/02/2011	Abertura Inscrições
25/02/2011	Encerramento Inscrições
22/03/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
24/03/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/03/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/03/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/04/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 27 de janeiro de 2011

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir de 01/02/2011, portaria n.º 356/2011, exonera a pedido **NEIVA APARECIDA MESQUITA MALDONADO**, RG n.º 9.710.087-x, matrícula n.º 29.667, do cargo efetivo de Merendeira I, da Secretaria Municipal da Educação, conforme E-doc 7432/2011;

A partir de 04/02/2011, portaria n.º 357/2011, exonera a pedido **GRISelda LUIZA PURINI**, RG n.º 18.218.080-3, matrícula n.º 16.877, do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental III, da Secretaria Municipal da Educação, conforme E-doc 7766/11;

A partir de 19/01/2011, portaria n.º 358/2011, exonera **SORAIA APARECIDA MALINI**, RG n.º 13.342.035, matrícula n.º 27.534, da função de confiança de Diretor de Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, conforme E-doc 8130/11;

A partir de 15/02/2011, portaria n.º 359/2011, exonera a pedido **REGINALDO NICACIO DE CARVALHO**, RG n.º 23.881.113-x, matrícula n.º 30.284, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria da Secretaria Municipal da Planejamento, conforme E-doc 7754/11;

A partir de 16/02/2011, portaria n.º 360/2011, exonera a pedido **SULAIMAN IBRAHIM ABDEL AZIZ**, RG n.º 26.708.196-0, matrícula n.º 30.132, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal da Planejamento, conforme E-doc 7757/11;

NOMEAÇÕES: A partir de 17/02/2011, portaria n.º 361/2011, nomeia **SULAIMAN IBRAHIM ABDEL AZIZ**, RG n.º 26.708.196-0, no cargo em comissão de Assessor de Secretaria da Secretaria Municipal da Planejamento, conforme E-doc 7758/11;

A partir de 17/02/2011, portaria n.º 362/2011, nomeia **SAMANTHA MYRA DO NASCIMENTO**, RG n.º 29.044.297-7, matrícula n.º 28.821, na função de confiança de Diretor de Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, conforme E-doc 8124/11;

FALECIMENTO: Comunicamos o falecimento do servidor **JOSE ROBERTO SOARES DE LIMA**, RG n.º 10.484.553-3, matrícula n.º 22.998, cargo efetivo de Vigia, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 09/02/2011, conforme E-doc 8625/2011.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

Portaria n.º 09/2011

Divulga a Ata da Comissão de Seleção Edital de Chamamento da 11ª Feira do Livro Infantil

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 231/10, de 07 de dezembro de 2010

DIVULGA

Ata da Comissão de Seleção

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia 10 de fevereiro de dois mil e onze, na sede do SESC – Unidade Bauru, situado na Avenida Aureliano Cardia, 6-71, com a presença de Ariane Ribeiro de Barros, Elizete Maria Barro e Nilson Batista Júnior (representando a Secretaria de Cultura) e de Gabriela Zumiani Navarro (representando o SESC - Bauru), realizou-se a sessão de avaliação das propostas enviadas ao Edital de Chamamento Público da 11ª Feira do Livro Infantil. Analisadas as propostas, a Comissão decidiu **selecionar** o seguinte proponente/projeto:

Inscrição: 01

Proponente: Cícero Edno

Projeto: Projeto “O Lobo queria ser príncipe”

E, ainda relativamente aos inscritos, a Comissão decidiu **não selecionar** os seguintes proponentes/projetos:

Inscrição: 02

Proponente: Ronaldo Ferreira da Silva

Projeto: Ciranda Cirandá

Não atendimento ao item VI, sub-item 6.1, que trata dos critérios a serem considerados para aprovação, conforme edital.

Inscrição: 03

Proponente: Cia. Teatral da Ciranda

Projeto: Projeto “Um Olhinho, Dois Olhinhos, Três Olhinhos”

Não atendimento ao item VI, sub-item 6.1, que trata dos critérios a serem considerados para aprovação, conforme edital.

Inscrição: 04

Proponente: Cia. Clara Teatral

Projeto: Projeto “Coisas de Menino Boneco”

Não atendimento ao item VI, sub-item 6.1, que trata dos critérios a serem considerados para aprovação, conforme edital.

Inscrição: 05

Proponente: David Henrique da Silva

Projeto: Projeto “A Caipora”

Não atendimento ao item VI, sub-item 6.1, que trata dos critérios a serem considerados para aprovação, conforme edital.

Inscrição: 06

Proponente: François Moretti dos Santos

Projeto: Projeto “Cotidiani Clown”

Não atendimento ao item VI, sub-item 6.1, que trata dos critérios a serem considerados para aprovação, conforme edital.

Ao término dos trabalhos, concluída a análise das propostas, a Comissão confirmou um total de 6 (seis) inscrições: 1 (uma) para Contação de Histórias e 5 (cinco) para Teatro Infanto-Juvenil.

Apresentação de Pedido de Recurso

Aos interessados, destacamos alguns itens do Edital que regem a apresentação de recurso:

6 - DA SELEÇÃO

6.4 – Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.5. – Não serão reconhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de

comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: Avenida Nações Unidas, 8-9
17010-130 – Bauru/SP

Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a sessão.
Eu, Nilson Batista Júnior, lavrei a presente ata.

Bauru, 10 de fevereiro de 2011.

Ariane Ribeiro de Barros
Elizete Maria Barro
Gabriela Zumiani Navarro
Nilson Batista Júnior

Bauru, 17 de fevereiro de 2011

Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da **EMEF Nacilda de Campos** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 25 de fevereiro de 2011, sexta-feira, às 17h, em sua sede, sito à Rua Joaquim Marciano nº 5-39, Jardim TV, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 17h e 30min, no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

42ª AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Conforme art. 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, Decreto nº 10484/2007, informamos a quem de interesse, sobre a realização da *Quadragesima Segunda Audiência de Julgamento deste Conselho, que acontecerá no dia 23 de fevereiro do corrente, às 8h30, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, situado na Avenida Nações Unidas 30-30, nesta cidade.*

Seguem abaixo os processos a serem julgados:

Processo: 1475/08
Interessado: EMILIA MARIA FRANCO
Assunto: IPTU
Relator: Dr. José Fernando Borrego Bijos

Processo: 51228/10 Ap. 41701/10
Interessado: PHARMÁCIA SPECÍFICA LTDA.
Assunto: ISS
Relatora: Dr. Maria Conceição Soares

Processo: 1140/2009 Ap. 6673/09
Interessado: LUIZ CÉLIO BUCCERONI
Assunto: IPTU
Relator: Dr. José Fernando Borrego Bijos

Processo: 5201/06 Ap. 12764/04
Interessado: LAURINDO VITTI
Assunto: IPTU
Relator: Dr. José Fernando Borrego Bijos

Processo: 37720/09 Ap. 15092/03
Interessado: ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto: CALÇADA
Relator: Dr. José Fernando Borrego Bijos

Processo: 36714/02
Interessado: WILSON CARVALHO DE MOURA
Assunto: IPTU
Relator: Dr. Plínio Antonio Cabrini Júnior

Processo: 1503/11 Ap. 7020/10
Interessado: ADELINA FRANCO DE FREITAS
Assunto: IPTU
Relator: Dr. Antonio Batista Martinez

Bauru, 15 de fevereiro de 2011.

Dr. Zuleide A. Vilas Boas
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS **FRANCISCO JOÃO DE AMORIM** **DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que compareçam ao POUPEMPO, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência (de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 17:00 e sábado das 8:00 às 13:00), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, a fim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos:

Proc. 12222/08 - Heloisa Jaimes Utida.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente:

Proc. 16588/08 - José da Silva;
Proc. 17006/08 - Otavio Luiz Machado Basilio;
Proc. 17353/08 - Celso Junior Marques;
Proc. 18499/08 - Joel de Souza Guimarães.
Proc: 33935/07 – Antonio de Padua Fernandes de Lima;
Proc: 38442/07 – Jose Roberto Bortoliero;
Proc. 279/09 – Zilda Aparecida Gonçalves de Aguiar;
Proc. 304/09 – Luiz Galego Serrano;
Proc. 406/09 – Luciane Mendes Amaral;
Proc. 600/09 – Maria Benedita Moreira;
Proc. 685/09 – Paulo Ferreira de Oliveira;
Proc. 4811/09 – Osmar Gonçalves Figueiredo;
Proc. 6522/09 – Nadir Silveira da Costa;
Proc. 7681/09 – Edinaldo Jose da Silva;
Proc. 7973/09 – Maria Therezinha Scriptore Contreira;
Proc. 8202/09 – Claudio Cesar Bodo;
Proc. 8630/09 – Carlos Eduardo Gonçalves Braz;
Proc. 9302/09 – Desideria Vittore.

Foram cancelados os fundos de pavimentação asfáltica dos processos abaixo relacionados:
Proc. 34395/08 – Kleber Antônio de Jesus.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS **CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA** **DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente:

Proc. 16120/08 - Claudia Regina Miranda;
Proc. 16778/08 - Andreia Paula Sacuma Fernandes Tordivelli.
Proc: 34619/07 - V.P de Paula Rodrigueiro Me;
Proc: 34615/07 - Vitor Aparecido P. Rodrigueiro Me;
Proc: 34688/07 - Gilberto Amaral;
Proc: 35701/07 – Prandova Industria Cosmetica;
Proc: 35928/07 – Mauro Donizete Belmiro Bauru Me;
proc: 35955/07 – M Pedro dos Santos Cantina Me.

Proc. 6901/09 – Elizabeth Freitas Girola;
 Proc. 7935/09 – Antonio Carlos Mondini;
 Proc. 7968/09 – Nvirtual Informativa Ltda;
 Proc. 8794/09 – Fabiana Pelegrin Cogo dos Santos;
 Proc. 8811/09 – Marlon Aurélio Custódio Pinto Bauru Me;
 Proc. 9209/09 – Souza & Almeida Representações S/C Ltda.;

Proc. 9840/09 – Débora Marizete Nunes do Valle.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Errata: Desconsiderar o pagamento Proc. 54327/2010 da empresa Axe Gases e Soldas Ltda EPP – R\$ 766,00 no dia 15/02/11 (Pub. 1920)

PROCESSO	NOME	VALOR
1933/2011	A C LOPES PURIFICADORES ME	R\$ 1.100,00
42457/2010	ANDREZA LENHARO ME	R\$ 900,00
44789/2008	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COL. URB. PASSAG. BAURU	R\$ 116.507,97
45310/2010	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COL. URB. PASSAG. BAURU	R\$ 2.803,50
9888/2010	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 38.032,80
38355/2009	BIGNARDI IND. E COM. DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA	R\$ 8.410,00
38355/2009	BIGNARDI IND. E COM. DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA	R\$ 4.205,00
30662/2010	BRU COMPRESSORES LTDA	R\$ 1.260,00
30662/2010	BRU COMPRESSORES LTDA	R\$ 3.550,00
18396/2010	CÁSSIA SIMÕES SANTANA ME	R\$ 952,00
54052/2010	CIRÚRGICA SPEDO LTDA	R\$ 490,00
33756/2009	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 136,00
33756/2009	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 374,00
3695/2010	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 1.524,48
9888/2010	FARMACE IND. QUÍM. FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 1.424,50
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 26,90
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 110,57
30237/2006	FUNDAÇÃO VERITAS	R\$ 8.800,00
30051/2010	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 54,90
43143/2009	HYPERMARCAS S/A	R\$ 3.252,60
8929/2009	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO SÃO PAULO S/A - IMESP	R\$ 663,77
9888/2010	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 3.288,00
51866/2010	IOCHITSUGUI HOKAMA EPP	R\$ 820,00
51866/2010	IOCHITSUGUI HOKAMA EPP	R\$ 615,00
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	R\$ 16.790,00
38357/2009	JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 263,00
38354/2009	JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 43,50
38355/2009	JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 4,00
38355/2009	JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 122,99
38357/2009	JLV LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 40,80
28212/2009	LAVANDERIA ASPH LTDA ME	R\$ 5.386,77
28212/2009	LAVANDERIA ASPH LTDA ME	R\$ 22.653,03
25736/2010	LINDE GASES LTDA	R\$ 5.775,00
30153/2009	LOJAS COLOMBO S/A	R\$ 1.590,00
30153/2009	LOJAS COLOMBO S/A	R\$ 3.180,00
30153/2009	LOJAS COLOMBO S/A	R\$ 1.993,00
20914/2010	LP ZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	R\$ 1.364,50
20914/2010	LP ZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	R\$ 657,90
20914/2010	LP ZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	R\$ 272,90
9888/2010	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 90,20
9888/2010	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 221,40
3761/2009	LWART QUÍMICA LTDA	R\$ 33.052,52
3761/2009	LWART QUÍMICA LTDA	R\$ 30.046,58
38352/2009	MALV DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 321,50
38352/2009	MALV DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 514,40
36848/2010	MARFLAY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 648,73
36848/2010	MARFLAY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 80,00
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 1.045,90
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 1.960,26
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 421,00
38355/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 98,00
38355/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 80,00
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 11,00
30051/2010	MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARM. E HOSP. LTDA	R\$ 10.595,20
30051/2010	NUNESFARMA DISTR. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 3.078,00
26720/2010	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 175,50
2681/2009	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$ 22.122,00
5461/2009	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 4.633,00
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	R\$ 1.520,00
40964/2010	PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 4.546,33

30051/2010	PRODIET FARMACÊUTICALTDA	R\$ 18.357,00
20914/2010	PROVISÃO JC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA	R\$ 1.300,00
34784/2009	RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA	R\$ 1.840,00
15656/2010	ROTAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.630,00
31271/2009	SAMAPI DISTR. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 8.225,00
18382/2010	SESQUINI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	R\$ 95,30
27070/2009	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 6.399,90
10019/2010	SUTUCAT IND. E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	R\$ 1.206,00
38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 118,20
38356/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 146,00
38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 3,64
11267/2010	S Y YUHARA ME	R\$ 1.514,02
38355/2009	TEREZA P. LUNARDI DISTRIBUIDORA EPP	R\$ 564,30
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 22.860,00
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	R\$ 6.600,00
9888/2010	VALE COMERCIAL LTDA	R\$ 268,80
9888/2010	VALE COMERCIAL LTDA	R\$ 2.162,66
9888/2010	VALE COMERCIAL LTDA	R\$ 626,40
47892/2010	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 41,95
47892/2010	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 358,15

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
 Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupaferrão, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevilea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

PORTARIA Nº 008/2011

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

João Carlos Ferracini – Matrícula 13.241

João Rodrigues Missias – Matrícula 12.549

Jorge Luiz de Souza – Matrícula 17.265

Valter dos Santos Junior – Matrícula 27.813

Éderson Regis Crepaldi Moura – Matrícula 29.649

Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 6108/2011

INTERESSADO: José Anemo Lofrano

ENDEREÇO: Alemeda Flor do Amor, quadra 04, Parque São Geraldo

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 5297/2011

INTERESSADO: Ananias Gregório dos Santos

ENDEREÇO: Rua Holmes Soares Costa, nº 3-41, Jardim Imperatriz

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ipê localizado à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO (recurso): 4904/2011

INTERESSADO: Paulo Evilázio de Souza

ENDEREÇO: Rua Comendador Leite, nº 7-55, Vila Seabra

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 5897/2011

INTERESSADO: José Bernardino Pereira

ENDEREÇO: Rua Mário Fundagem Nogueira, nº 2-8, Jardim América

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizadana lateral do imóvel (Rua Aviador Edu Chaves)

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 4824/2011

INTERESSADO: Haidée Maria Malheiro de Oliveira Haddad

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 3-25, Centro

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 5670/2011

INTERESSADO: Gilda Cunha Ferraz do Amaral

ENDEREÇO: Rua Gustavo Maciel, nº 32-60, Vila Mariana

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ipê localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 4464/2011

INTERESSADO: Darcy Bernardi Júnior

ENDEREÇO: Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 12-71, Jardim América

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Canelinha localizada à direita do imóvel e 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 3847/2011

INTERESSADO: Marcelo Verdiani Campana

ENDEREÇO: Rua Joaquim da Silva Martha, nº 17-60, Altos da Cidade

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Tipuana localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 3792/2011

INTERESSADO: Luiz Eduardo Pinto de Carvalho

ENDEREÇO: Rua Doutor Fuas de Mattos Sabino, nº 14-23, Jardim Europa

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Jambolão localizado à esquerda do imóvel e 01 Jambolão localizado à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, as árvores não necessitam de poda

PROCESSO: 5997/2011

INTERESSADO: Luiz Henrique Soares

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 33-81, Jardim Paulista

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Flamboyant localizado à esquerda do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- no momento, a árvore não necessita de poda

PROCESSO: 4072/2011

INTERESSADO: Marcos Quaggio Merli

ENDEREÇO: Rua Maria José, nº 9-3, Vila Universitária

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- levantamento e equilíbrio de copa executados pela Secretaria

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 3922/2011

INTERESSADO: Gilberto Leonel dos Santos

ENDEREÇO: Rua Syllas Ferraz Sampaio, nº 4-7, Parque São Geraldo

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel**SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte****ESPÉCIE INDEFERIDA: 01Sibipiruna localizada na lateral do imóvel (Rua Manoel Figueiredo)****AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza de copa e controle de patógenos executados pela Secretaria

PROCESSO: 5385/2011

INTERESSADO: Nancy Fátima Nicolielo Torres

ENDEREÇO: Rua Jamil Gebara, nº3-0, Jardim Paulista

ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Canelinhas localizadas na lateral do imóvel (2ª e 3ª árvore em relação à esquina com a Rua Alfredo Fontão) e 01 Ipê localizado à direita do imóvel**SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte e 01 árvore de pequeno porte****ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Canelinha localizada na lateral do imóvel (1ª árvore em relação à esquina com a Rua Alfredo Fontão)****AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza, levantamento e equilíbrio de copa executados pela Secretaria

RENOVAÇÃO DE PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 20325/2005 – E-doc: 546/2011

INTERESSADO: **GILAR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**ÁREA PRETENDIDA: **Praça dos Universitários**

ENDEREÇO: Alameda Octávio Pinheiro Brisola (confluência das Ruas João Abo Arrage e Silvio Marchioni)

PROCESSO: 38730/2006 – E-doc: 9059/2011

INTERESSADO: **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**ÁREA PRETENDIDA: **Canteiro**

ENDEREÇO: Cruzamento das Avenidas Nuno de Assis e Nações Unidas

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo (recurso):- 8170/09 – Auto de Infração Ambiental nº 141-B

Interessado (a):- Sebastião Carlos Pereira

Processo (recurso):- 45478/08 – Auto de Infração Ambiental nº 129-B

Interessado (a):- Arnaldo Zerlotti

Processo (recurso):- 49197/07 – Auto de Infração Ambiental nº 832-B

Interessado (a):- Ederval Imbriani

Processo (recurso):- 5833/08 – Auto de Infração Ambiental nº 004-B

Interessado (a):- Luzia Salete Prado Lima

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A EMPRESA QUE SOLICITOU DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM 28/01/11.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

PROCESSO	INTERESSADO
20094/05	PONCE E LIMA COM. DE GÁS LTDA ME

SEGUE ABAIXO, A EMPRESA QUE PELO FATO DE SUA ATIVIDADE NÃO ESTAR RELACIONADA NO ANEXO I, DA LEI 4362/99 QUE DISCIPLINA O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO SERÁ LICENCIADA, PORÉM, FICA CADASTRADA.

Processo	Cadastro	Interessado
1143/05	2602	VIA MOVELARIA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

EDITAL**Recurso de Auto de Infração – DARA – Processo 33967/2009**

O Recurso do Auto de Infração nº. 41/2010 – DARA, que consta do Processo nº. 33967/2009, referente à empresa **M.R. DE SOUZA CANTINA – ME**, foi julgado pela Junta de Impugnação Fiscal no dia 03/12/2010.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, Nº. 14-60, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE O DESCONTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA MULTA, CONCEDIDO PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL PARA A QUITAÇÃO DO DÉBITO EXISTENTE. CASO CONTRÁRIO, O AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO À DÍVIDA ATIVA NO VALOR INTEGRAL.**

EDITAL

Recurso de Auto de Infração – DARA – Processo 25271/2006

O Recurso do Auto de Infração nº. 10/2010 – DARA, que consta do Processo nº. 25271/2006, referente à empresa **J.N.L. RIBEIRO – LOCAÇÕES – ME**, foi julgado pela Junta de Impugnação Fiscal no dia 23/11/2010.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, Nº. 14-60, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TRATAR SOBRE O DESCONTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA MULTA, CONCEDIDO PELA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL PARA A QUITAÇÃO DO DÉBITO EXISTENTE, BEM COMO SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. CASO CONTRÁRIO, O AUTO DE INFRAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO À DÍVIDA ATIVA NO VALOR INTEGRAL.**

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12019

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às quatorze horas e trinta minutos, Rua Cussy Junior, nº 6-63, no Bairro Centro, verificando que o Senhor Benedito Florentino de Holanda, processo nº 24863/2010, mesmo após dada ciência através da notificação 58325 (24/05/10), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS”, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no ART. 239 – Lei 1929/75 e ART. 519, Decreto nº 10645/08, dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da Lei 1929/75 e Decreto 10645/08, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$560,37 (quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10889

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às dez horas, à Avenida Duque de Caxias, nº 11-77, no Bairro Altinópolis, verificando que a empresa Daniel Romera - ME, mesmo após ciência dada através da notificação/ advertência 288/10 (30/04/10), de que não poderia colocar qualquer espécie de objetos no passeio público, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei 5825/09, dando cumprimento ao artigo 15º da Lei 5825/09, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/11

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às onze horas e trinta minutos, à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 10-40, no Bairro Jardim América, verificando que a empresa Thomas Kang ME, mesmo após ciência dada através da notificação nº 62042 (29/06/10), de que deveria apresentar Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “Comércio e Serviços de faixas e propaganda e publicidade”, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no ART. 239 – Lei 1929/75 e ART. 519, Decreto nº 10645/08, dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da Lei 1929/75 e Decreto 10645/08, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 557/2010, o Senhor Luis Fernando Guimarães Garcia, Praça Rui Barbosa, nº 4-40, Centro, Bauru/SP, referente processo nº 22284/2010, sob pena de autuação, interdição e demais sanções cabíveis, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, compareça à Divisão de Fiscalização a fim de prestar esclarecimentos. (Recusou-se a assinar).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 64/2011, o Senhor Fernando Dias dos Santos Vieira, Rua Henrique Savi, Quadra nº 16, Bairro Jardim Infante D. Henrique, Bauru/SP, referente notificação 64823, sob pena de APREENSÃO do equipamento e demais sanções cabíveis, que não deverá exercer a atividade de venda de “espelinho” no endereço acima citado ou qualquer área pública, tendo em vista não possuir autorização para utilização do passeio público, conforme Lei 4634/01. (Recusou-se a assinar e receber).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 02/2011, a Senhora Maria Aparecida Rodrigues, Praça Anacleto Chaves, nº 4-58, Bairro Jardim Marambá, Bauru/SP, referente processo nº 41910/2010, sob pena de autuação, apreensão e demais sanções cabíveis, para a retirada imediata do ‘trailer’, fixo sem rodas, que se encontra irregularmente instalado na Praça do Jardim Marambá. (Recusou-se a assinar).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 22/11, a Senhora Aparecida Lopes Ayres, Rua Gerson França, nº 13-16, Vila Mesquita, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciado o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Gerson França, nº 13-16, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 121, Lote 2, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificada não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 19/11, a Senhora Cristina Ferreira Monteiro, Rua Araújo Leite, nº 13-47, Centro, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciada a construção do passeio público, com mureta, no imóvel situado à Rua Araújo Leite, nº 13-47, cadastrado na P.M.B. como Setor 1, Quadra 60, Lote 23, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 732/10, a Senhora Maria Lemos de A. Xavier, Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 11-73, Jardim América, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie a construção do passeio público, e mureta, no imóvel situado à Rua Cel. Alves Seabra, cadastrado na Prefeitura Municipal como Setor 4, Quadra 640, Lote 1, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 63/11, a Senhora Florinda Maura Croce Megna, Rua Azarias Leite, nº 14-49, Vila Mesquita, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciado o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Anesia Pinheiro Machado, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 498, Lote 14, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificada recusou-se a assinar e receber)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 62/11, a Senhora Florinda Maura Croce Megna, Rua Azarias Leite, nº 14-49, Vila Mesquita, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciado o reparo do passeio público no imóvel situado à Rua Carlos Del Plete, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 498, Lote 13, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificada recusou-se a assinar e receber)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 58/11, o Senhor Michael Diego Lopes da Silva, Rua Primeiro de Agosto, nº 9-47, Centro, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, seja providenciada a construção do passeio público no imóvel situado à Avenida Lúcio Luciano, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 1202, Lote 1, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais. (Notificado não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 65506 (04/02/2011), o Senhor Antônio William Cruz, Setor 2, Quadra 202, Lote 26, Rua Rio Branco, nº 16-27, Vila América, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, conforme Lei Municipal nº 5825/09, deverá reerguer as guias ou apresentar o projeto – refazer onde conste o rebaixamento da mesma. (Notificado recusou-se a assinar e receber).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 65524 (08/02/2011), o Senhor José da Costa Sarico, Setor 2, Quadra 224, Lote 04, Rua Casemiro Onofrillo, Qd 1, Vila Altinópolis, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, conforme Lei Municipal vigente, deverá desobstruir a via pública (rampa de concreto junto à guia). (Notificado recusou-se a assinar e receber).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 64511 (07/02/2011), a empresa Lilia Jóias Ltda, Setor 2, Quadra 215, Lote 14, Rua Antônio Alves, nº 23-15, Vila Santa Tereza, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, conforme Lei Municipal 5825/09, deverá reerguer guia irregular. (Notificado recusou-se a assinar e receber).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº Ofício 75/11, o Senhor Ailton Ribeiro Filho, Rua Almeida Brandão, nº 15-32, Jardim Brasil, Bauru-SP, que em referência à solicitação protocolada no processo nº 5559/11, de que não há dispositivos legais perante a Prefeitura Municipal, quanto a Lei de Zoneamento (2339/82) e o Código de Obras (2371/82), para atendimento da solicitação em questão, por se tratar de assunto particular. (Contribuinte recusou-se a assinar e receber).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº Ofício Exp./Comércio 1076/2010, a Senhora Celeste da Silva Filho, Rua Joaquim Boteon, nº 2-187, Bairro Nova Bauru, Bauru-SP, referente processo nº 7986/2002, que o débito do Auto de Infração nº 7940/01 que originou a CDA de nº 3624, foi cancelado através do processo administrativo 22235/2010. (Contribuinte não localizado).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº Ofício Exp./Comércio 24/2011, a Senhora Maud Porto, Rua José Bombini, nº 1-62, Bairro Vila São Paulo, Bauru-SP, referente processo nº 25185/2010, que o estabelecimento em questão foi vistoriado e notificado, quanto à documentação municipal exigida para exercício da atividade, porém foi constatado pelos fiscais da SEPLAN e SEMMA, que trata-se de atividade de funilaria. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes. (Contribuinte não localizado).

SECÃO DE LICENÇA E ALVARÁ**LICENÇAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LIBERADAS E DISPONÍVEIS NO SITE**

2127269/09- TAVANO-RADIOLOGIA DONTOLOGIA LTDA.27350/10- REFRIGAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA. 34681/10- REALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME-18806/09-INDEPAR INDEPENDENCIA PARAFUSOS DE BAURU.25990/08- DELLAPE COMERCIO DE CALÇADOS LIMITADA EP-7523/09- DELICIA SHOW MAX DE CHOCOLATES.19876/10- OVLICO ZORZETE EPP-27205/10- VITOR BONADIO -ME-27119/10- DE PAULA. 20238/10- JOSÉ CARLOS ARÃO.20094/10- PADRONOZA-INDUSTRIA BRASILEIRA PASTEURIZ..19560/10- FLAVIA REGINA SANDRI-ME.27559/09-SHAIROM DIEGO DE MORAES ZAPATERINI ME. 27091/10-ALCEBIADES CARLOS JACOB.33631/09- JOCAR PEÇAS E ACESSORIOS BAURU LTDA ME34264/09- HENRIQUE MARQUES DE CARVALHO.19845/09-6 MARCHA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME. 26870/10- VALOR TECNOLOGIA DE ATIVOS LIMITADA.19881/10- FABRIL, GIL.45138/10- CLAUDIO ALBERTO DE CARVALHO. 21286/10. JOSÉ V M DE TOLEDO ME.43911/10- ANIÉLLE GONÇALVES BONFANTE. 44307/10. TSURU- MODAS E ACESSORIOS LTDA-ME.24114/10- MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA.36694/10- LA VIE EM ROSE- DEPILAÇÃO E MANICURE LT.47918/09- SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.35251/08- ANDREA DE JESUS NEGRÃO BAURU.38154/08- VICTORIA SHAYB HAYEK ME.54290/10- MAURICIO SGAVIOLI RÓCCHI-ME. 42329/10- LBR. ENGRNHARIAE CONSULTORIA LTDA. 650/11- COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAZ LTDA. 44849/10- KELLERDE AGOSTNI GLP ME.

-21573/08- CHICA BRASIL CONFEÇÕES.35248/08- CASSIO DE SOUZA CARVALHO EPP.42892/08-S.M RAYES PERREIRA -ME.43641/10- HELIO REQUENA DA CONCEIÇÃO ME.23995/10- ZANPIERI.17928/10- TADAO YSHIHARA.43444/08- MARIZA LOJAS VAREGISTAS LTDA.520802/07- FAST SNACK COERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.56047/10- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B FRENE.34765/10- FERNANDO FAVERO JR ME.28548/10- SANTA LAURA PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTO .28372/10- CLINICA VERMONT SERVIÇOS ADONTOLOGICOS L.28366/10- JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA BAR ME.28045/10-USE UNIÃO DAS SOCIEDADES ESPIRITAS INTER.28111/10- CHINATOWN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.27767/10-COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE RO.21175/10- TURQUESA BOUTIQUE LTDA -EPP.23586/10-ELMO BENEDITO PALLONI- EPP.22737/09- FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E CIA LTA-ME.35143/07- & M.C. ARAUJO-ME.22283/10- FERBRASIL FERRAMENTARIA BRASILEIRA LTDA.24396/10- RICARDO CLARO – VEDAÇÕES-ME.24485/10- FAEDI BAURU REPRESENTAÇÕES LIMITADA.23815/09- C.F.DA SILVA.24301/09. NEIVA ROSA MARIM LOPES BAURU EPP.35751/09- ZANLOCHI COBRANÇAS S/C LTDA ME.35461/10- ROSANGELA A.S. OTA NOGUEIRA-ME35258/10- ATAR LAN COMERCIO E SOLUÇÕES PARA REDES.24435/10- AXATCON ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME. 24482/10 – WHINE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITO 22607/10- ALBERTO AUGUSTO REDONDO DE SOUZA.24799/10- S.R.C.PELEGRINE VIDRAÇARIA -ME- 24861/10- ANTONIO CARLOS CARVALHO.24866/10- CROCE GUIMARÃES.31714/10- GARDEN HOTELS EMPREENDIMENTOS LTDA46883/10-ARCELORMITTAL BRASIL S.A. 55876/10J.S.BARBOSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AD.15225/10.HUMANA ALIMENTAR- DISTRIB. DE MEDICAMEN.13753/10.ALLAN PETER SAAB BAURU ME.5949/09.ETUKO YOKOMIZO.32832/10.DIORGENES TEIXEIRA.32919/10.PATRICIA MARIA DYRCE GOMES ME.10460.MARCOS CASTILHO PINTO -ME.50476/10.FATIMA SANTANA CONSULTORES S/C LTDA.54835/10. JOSÉ KENRIQUE CATARIN.52168/10.LEONARDO UEDA34948/10.NATIKA CONFEÇÕES LTDA ME. 43950/10. MAR REGINA DOS SANTOS UEDA.34946/10.51513/10. FRENANDES.51513/10.DULCENETE MOREIRA DE SOUZA 32974/10.T.N. COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. 24912/10.KATIA MODAS LIMITADA EPP.24505/10- RONALDO ROMANOSQUI.43284/10-REGINALDO JOSÉAVANELLI.31642/10-MARIO H YOHIDA.43296/10-MORUZUINI. 32838/10-FRANCO.3254/09-H. DURAN COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LT.32340/10-MARIA DA GLORIA BERNARDINI ME.32326/10- MOTOR SPORT AUTOMOVE SERVICE COMERCIO DE.31957/10-O.S. FRANCISCO.31951/10-BAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.4729/09-ORIDES BARBOSA.10370/10-BAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.38954/08-GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.45856/10J.A DE MATTOS JUNIOR ME.30499/10-NIX COMERCIAL DE TINTAS EPP.47118-AGITE SAUDE- COMERCIAL E LOGISTICALTDA.38605/10-WU XIANGYANG.25504/10-ROSALINA DE SOUZABRANÇO.25577/10-SOLISVAN SILVA DE SOUZA BJUTERIAS ME.31656/06-VICKY THEODORA KOPOULOS KIRCHNER MATTAR. 43356/08-MARIA DE FATIMA OSTTI. 42091/10-ANGELA MARIA LOPES DOS SANTOS -ME. 4132/011-A.V DA SILVA ROTISSERIA-ME. 34206/09- HARD SOFTNET COMERCIO DE PRODUTOS PARA L27443/08-AC PAVANELLO REPRESENTAÇÕESLTDA. 5604/011- LOJAS AMERICANAS S.A. 41513/10-O CALÇADÃO DE BAURU E.26192/10- CANAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME 35523/10- CRIOGLE COM E INST DE EQUIP FRIGORIFICOS.35523/10, – COLÉGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE D. C. 4343/11-MATOS SWCKER ADVOGADOS ASSOCIADOS.43461/10.CRESMAQ DE BAURU FERRAMENTAS ELÉTRICAS L.51627/10.OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES TUTELAS SUBDIS.33041/10.DROGA RIO DE BAURU LTDA.48711/10.GABI SAMPAIO- COMERCIAL DE JEANSLTDA 38418/08. JOSIMARA AP.FERNANDES RODRIGUE BAURU- ME47363/10.CENTRO DE FORMAÇÃO COND- C.F.C.-B-BAU. 5485/10.YUNO COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA.36359/10.DOCE FEST COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC. 31513/10.GENERICAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULO. 37077/10. CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.55001/10. .ANDREA LANDI JACOB-ME30209/09. 31224/08-TEH-TUR VIAGENS E TURISMO LTDA.14627/10VALMIR SECCO CRISTOVAM. 40890/10-AERO FLY INDUSTRIA.18578/09- L.V.GALLI.51913/10-CARLOS ALBERTO ROMO AUTO PEÇAS ME.51918/10.

CONTRATO Nº 6.264/11 - PROCESSO Nº 2.225/11 – CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo nº 2.225/11, a prestação de serviço de engenharia para elaboração do projeto básico do complemento do viaduto, sobre a linha férrea em Bauru, melhor descrito em sua proposta comercial. – **PRAZO:** 06 (seis) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 14.100,00 – **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 – **PROPONENTES:** 03 - **ASSINATURA:** 01/02/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.795/09 - PROCESSO Nº 40.196/10 ap. 31.993/10 ap. 27.270/10 e ap. 22.436/08 (capa) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1. do contrato nº 5.795/09 para crescer 7,51% na execução dos serviços de engenharia para construção de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais no Parque Santa Cândida, nos termos da planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela CONTRATADA, juntada às fls. 16 e demais, dos documentos encartados no Processo Administrativo nº 40.196/10, apensado ao Processo Administrativo nº 22.436/08. Em razão dos acréscimos discriminados no item 1 do presente termo aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 77.379,70 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 1.030.339,15 (um milhão, trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para R\$ 1.107.718,85 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), razão pela qual a cláusula 3.1. do contrato original passará a ter a seguinte redação: 3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 1.107.718,85 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA. – **ASSINATURA:** 20/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.901/10 - PROCESSO Nº 331/11 – Ap. 8.499/08 (capa) - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2 do contrato, para crescer mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “1.2 O presente contrato será vigente pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes”. As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Segunda, item 2.1, do contrato para crescer mais 60 (sessenta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: “2.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 240 (duzentos e quarenta) dias”. – **ASSINATURA:** 27/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
14927/10	M. C. FLORENCIO & CIA LTAD ME
12910/10	NAIR DOS SANTOS BAURU – ME
13336/10	ALVARO PASCHOAL JUNIOR
43529/08	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - EMEII GLORIA CRISTINA DE MELLO
45972/08	RECANTO DOS SONHOS ALOJAMENTO PARA IDOSOS LTDA ME
11958/10	ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA
12839/07	RUTH LUZIA BARAVIERA ME
14080/09	SIQUEIRA & HADBA LTDA ME
8075/03	CRECHE MUNICIPAL IARA CONCEIÇÃO VICENTE
14989/10	ROBERTO MARINS DE CARVALHO
47213/08	L.G. ROCHA ME
8237/10	NILDA GARCIA DE ALMEIDA RIZZO
1794/10	MATEUS PET CENTER – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME
32545/10	DROGARIA CERAMITARO & MORETTI – ME
46255/10	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA – ME
12295/08	FINI & MILANI RESTAURANTE LTDA ME
36190/10	MARIA DAS DORES DA SILVA BAR
35158/10	BUREKASMANIA INDUSTRIA DE SALGADOS DE QUALIDADE LTDA ME
14309/10	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
39528/10	LEILA CRISTINA BRESSANI RODRIGUES
15137/10	JULIANO CAÇADOR BAURU ME
39147/10	CRISTIANO DANZIGER
40015/10	V.G. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
38986/09	JOSE BENEDITO FERREIRA BAURU ME
4171/10	LEILA APARECIDA MAIA
44021/09	SILAS DA SILVA BASTOS JOALHERIA – ME
14698/10	LAUDELINA VITORIA DIAS OLIVEIRA
11890/10	MARIA APARECIDA CAMPOS ALVES
14959/10	LUIZ ERALDO PIRES
26757/10	ÓPTICA E JOALHERIA BRASILEIRA BAURU LTDA ME
5894/10	EMPÓRIO HOMEOPÁTICO COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA ME
10543/10	ABIGAIL PEDRO FELICIO
14385/10	ÓPTICA GOLD DE BAURU LTDA – ME
14855/10	RALPH ARIAS FARINA DE OLIVEIRA FARMÁCIA EPP
46012/09	ANA CELINA GUIMARÃES
22849/10	JOSÉ LUIS ESTEVES LEMOS
32578/09	ALESSANDRO RICARDO JUNQUEIRA BAURU – ME
29202/10	UNINDO ARMAZÉNS GERAIS LTDA
9559/10	LUCINERI MARIA BICARATO TURRA
15026/10	RICARDO MENDES CONSTANZO
3276/10	SYLVIA REGINA VIEIRA TOSI
13283/10	WILSON GERMANO
9258/10	ANA CELINA PIRES DE CAMPOS GUIMARÃES
33811/10	V.A. DE OLIVEIRA ALBERTINI – ME
21797/10	DULCENETE MOREIRA DE SOUZA
46968/09	A.K. TOYOTA – ME
4475/09	UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA FEDERAÇÃO INTRAFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
14155/10	FURUKAWA E MENDES LTDA ME
23618/10	JULIANO BELEBONI ME

12477/10 ADRIANA MARIA FERREIRA – EPP
 13581/10 VERSATYL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CABELEIREIROS LTDA
 10805/10 ELIAS SALOMÃO FILHO
 17421/10 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE BAURU E REGIÃO
 40190/07 CLAUDIA HELENA PONTES AMENDOLA
 39198/09 CLINICA DR. NELSON MORENO ULTRASON E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
 46015/09 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU – OFTALMOLOGIA
 17616/08 CRISTIANE ROSEVELTE E SILVA
 9655/10 CRISTIANE ROSEVELTE E SILVA
 14306/10 NILCELIO LEITE MELO
 4217/09 JANE SILVIA TURCO – ME
 37100/10 NADIR CAIA DA SILVA OLIVEIRA PEDROSO
 40324/09 JUNQUEIRO E LAZZARI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA ME
 31750/10 OZARIO JULIO MORALES
 38441/09 CELIA CATARINA FONTES LEITE
 14861/10 R.M.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESTÉTICA LTDA – ME
 3030/10 FABIO SAKASHITA COSMÉTICOS ME
 14605/10 FERNANDO GOMES CROCE
 14138/10 HILDA GAMARRA
 17454/10 REGINA APARECIDA OLIVA – ME
 17451/10 REGINA APARECIDA OLIVA - ME
 12356/10 SILLAS DA SILVA GARCIA
 16143/10 PAULO ROBERTO TAVARES ZANARDI
 13149/10 OSVALDO DAVILA SANTANA
 17997/10 RICARDO LOPES TOLEDO
 19038/10 ETUKO YOKOMIZO
 34569/08 CARLOS ALBERTO GOMES FERNANDES ME
 14791/10 CLINICA PSIQUÊ LTDA
 13480/10 LUZIA REGINA BONI ALCANTARA SANTOS
 14088/10 MARIA LUIZA NACAMURA NAGAO
 15028/10 PATRICIA PEDRO CONSTANZO
 13285/10 ADELIA FERRAZ DAHER MIRANDA
 15040/10 ARON WAJNGARTEN
 15150/10 FLAVIO ANTONIO GERDULO MIANO
 24877/01 EDSON ANAIA MARTINS DROGARIA ME
 2515/02 FARMA LEALMAR LTDA
 14543/99 DROGASIL S/A (FILIAL 143)
 21931/99 ROSA CRISTINA MONTALVÃO BRAZ ME
 47434/09 L.G. ROCHA – ME
 47432/09 L.G. ROCHA – ME
 23751/10 RENATO AZEVEDO PIZZARIA ME
 23752/10 RENATO AZEVEDO PIZZARIA ME
 43972/07 NILSON ANTONIO ALVES ME
 49196/10 MAURICIO LOPES BARBOSA
 49210/10 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
 42601/10 MARCO ANTONIO VILELA
 41906/09 CATHARINE SAJOVIC MARTINS
 12901/10 CENTRO BAURUENSE DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA
 46221/09 ESCOLA INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO ENCANTADO S/C LTDA – EPP
 10329/09 DIGUE ACADEMIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
 15407/07 ESCOLA SININHO E ARTES LTDA
 15268/08 CRECHE BERÇÁRIO DECRIS S/S LTDA
 16501/10 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE
 8983/08 UNI DUNI TÊ S/C LTDA
 6661/10 INSTITUTO BAURU DE SAUDE - IBS
 3236/11 ADRIANA BUSO
 10541/09 M.A. GARCIA – CASA DE REPOUSO
 41486/09 FABIANNE LOPES SIMIOLI
 55646/10 NICOLAÇA BENIARIO ME
 37531/08 MERCOSUPER SUPERMERCADOS
 36468/08 CECILIA CONCEIÇÃO FLORENCIO ME
 41087/08 ERALDO AGNELLO BAURU ME
 4047/10 MARIA C.F. DOS SANTOS BAURU ME
 44733/10 ALAIDE APARECIDA FAGIAN
 9010/10 ISAMAR TELEMENSAGENS LTDA ME
 38436/08 SILVIA DOS SANTOS ME
 20569/08 FINI & MILANI RESTAURANTE LTDA – ME
 28223/10 BOLINELLI & GARCIA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – EPP
 29916/10 LUIZ JESUS FERNANDES BAURU – ME
 48678/10 AUMA – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA VENDAS DE PRODUTOS LTDA ME
 19428/08 MARTA MARIANO CUNHA DA SILVA
 54394/10 CELIO RODRIGUES ROCHA
 47377/10 OLIVEIRA & SILVA SUPERMERCADO LTDA ME
 34309/08 S.C. JANDRICIC ME
 54767/10 AUGUSTA APARECIDA DE SOUZA SILVA ME
 12366/04 CINTYA ROSA ME
 52893/10 MICHELLE PRISCILLA ZANIN – ME
 54633/10 TEREZINHA BELLO

37343/10 FERNANDO BLANC DEZANI – ME
 52935/10 ERCHINES DURAN MERINO ME
 48388/07 JOÃO ROJAS NAVARRO BAURU ME
 8295/03 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAUDE BAURU
 15306/99 EDVAL CORREA DAMACENO ME
 29902/99 A.B.C.C. – ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE COMBATE AO CÂNCER
 16783/00 CLINICA CURVELO E CIRURGIA PLÁSTICA S/C LTDA
 15284/99 GILDO NAZARETH ANTUNES RODRIGUES ME

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43870/09	FARMACENTRO BAURU LTDA	2902/E-1/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
7538/11	PROALIMENTARE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA ME	11313/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
5270/11	REDE LK DE POSTOS LTDA	30	11258/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
3720/11	LUCIANA RALHO DE OLIVEIRA BORDIN	45	11109/E-1
1351/11	TMX COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – EPP	15	11135/E-1
1350/11	TMX COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – EPP	15	11156/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
53366/10	A. DA CUNHA MINIMERCADO ME	4548/E-1
53364/10	A. DA CUNHA MINIMERCADO ME	5437/E-1
42230/10	ADMINISTRADORA DE BENS OMEGA FLAT LTDA EPP	5184/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23631/10	FAST SNACK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	0880/E-1/C-1
17103/10	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA -EPP	1114/E-1/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	4053/09
INTERESSADO	HELIO CASTRO DECARO
REQUERENTE	HELIO CASTRO DECARO
CPF	032.795.438-86
CRO/SP	31.092

Seção III Editais

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Processo: 07.338/2011 – Edital SMS Nº. 017/2011**

O Município de Bauru através da Secretaria Municipal de Saúde **CONVOCA** Organizações Sociais ou Fundações, pessoas jurídicas de direito publico ou privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, visando a oferta de serviços médicos na área de urgência e emergência em regime de plantão conforme descrito abaixo:

1º - Atendimento médico nas especialidades de:

Clinica medica
 Ortopedia
 Pediatria
 Psiquiatria
 Cirurgia Geral
 Medico Generalista

2º - Atendimento na forma de plantão conforme abaixo:**ATIVIDADE**

Plantão durante a semana diurno (de segunda a sexta)
 Plantão durante a semana noturno (de segunda a sexta)
 Plantão de finais de semana diurno (de sábado e domingo)
 Plantão de finais de semana noturno (de sábado e domingo)
 Plantão realizado durante feriados especiais

Horários previstos para início dos plantões:

Diurno às 07 horas

Noturno às 19 horas

São considerados feriados especiais para efeito de pagamento de plantão apenas Natal e Confraternização Universal “Ano Novo”.

Deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Compras e Licitações, sito na Rua José Aiello, nº 3-30 - Centro na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até as 17:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2011, o envelope contendo os documentos a que se refere o item IV do Edital.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472.

Divisão de Compras, 16/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **04.573/2011** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de CPAP com máscara nasal para atender a Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epígrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **15/02/2011** à empresa abaixo:

MARCELO PEREZ GALDEANO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME.: Item 01 – CPAP com máscara nasal à R\$ 1.441,00 – Totalizando R\$ 1.441,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 1.441,00.

Bauru, 16/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **05.261/2011** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Peças e retífica viatura 636 e peças viatura 119. Informamos que o processo licitatório epígrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **16/02/2011** à empresa abaixo:

BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - ME.: Item 01 - Peças para conserto da viatura prefixo 119 à R\$ 2.149,00 – Totalizando R\$ 2.149,00; Item 02 - Peças para conserto da viatura prefixo 636 à R\$ 1.200,00 – Totalizando R\$ 1.200,00; Item 03 - Retífica da viatura prefixo 636 à R\$ 890,00 – Totalizando R\$ 890,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 4.239,00.

Bauru, 16/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

Ata de **Registro de Preços n.º 044/2010** - Modalidade: Pregão Presencial n.º **013-2010** - Processo n.º **49.628/2010** – Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades de Pronto Atendimento do Município – Proponentes num total de 03 Empresas interessadas - **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **11/02/2011** - Contratadas:

CROSS LTDA - ME

DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Bauru, 16/02/2011 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **06.097/11** – Modalidade: Pregão Presencial n.º **SMS 01/2011** – **Sistema de Registro de Preços n.º SMS 03/2011, tipo Menor Preço por Lote** – Objeto: Aquisição de vários medicamentos manipulados. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 02/03/2011 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua José Aiello nº 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, rua José Aiello nº 3-30, telefone: (14) 3226-7472. **O edital poderá ser retirado até o dia 01/03/2011 às 12h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto.

Divisão de Compras e Licitações, 16/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações- SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **06.098/2011** – Modalidade: Pregão Eletrônico **SMS n.º 04/11** – **Sistema de Registro de Preço n.º 04/11** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 1.200 kg (mil e duzentos) quilos de ração para cães adultos, 720 kg (setecentos e vinte) quilos de ração para cães filhotes, 800 kg (oitocentos) quilos de ração para gatos adultos e 800 kg (oitocentos) quilos de ração para gatos filhotes do Centro de Controle de Zoonoses. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **03/03/2011 às 8:30h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **03/03/2011 às 8:30h**. Início da Disputa de Preços dia **03/03/2011 às 15h** – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br

ID: 350940.

Divisão de Compras e Licitações, 16/02/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/11 - PROCESSO N.º 41.152/10 (apenso ao proc. 52.471/10) - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA -ME – Objeto: FORNECIMENTO DE 54.514KG (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CATORZE QUILOS), DE PÃO DE “LEITE” e 800KG (OITOCENTOS QUILOS) DE PÃO FRANCÊS, ESTIMATIVA ANUAL - Interessada: Secretaria Municipal da Educação e 12º Grupamento de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 246/10 - do Processo Administrativo n.º 41.152/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – PÃO DE LEITE e PÃO TIPO FRANCÊS

Item 1 - Pão de leite (30 gramas), valor por Kg. R\$ 7,10

Item 2 - Pão tipo “francês” (aproximadamente 30 gramas), valor por Kg. R\$ 7,00

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/10 – ASSINATURA:- 03/02/11 – VALIDADE: 02/02/12.

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/11 - PROCESSO N.º 41.257/10 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: KAROLINE STOLF DE SOUZA - ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS À SABER: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) RELÓGIOS DE PAREDE TIPO ANALÓGICO, (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL) - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital n.º 248/10 - do Processo Administrativo n.º 41.257/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 05 – RELÓGIO DE PAREDE

Item 1 - RELÓGIO DE PAREDE, tipo analógico, numeral, com alimentação de 1 pilha AA, cor do fundo branco, dimensões: 25x25x3,5 cm (LxAxP). Com garantia, valor unit. R\$ 8,57 – marca BELLS

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/10 – ASSINATURA:- 27/01/11 – VALIDADE: 26/01/2012.

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/11 - PROCESSO N.º 41.257/10 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: LEANDRO LUIZ LEAL SILVA - EPP – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS À SABER: 90 (NOVENTA) LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO SEMI PROFISSIONAL (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL) - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital n.º 248/10 - do Processo Administrativo n.º 41.257/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI-PROFISSIONAL

Item 1 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI-PROFISSIONAL, motor de 1.6 cv (110 v) com protetor térmico, pressão de 1.300 lbf/pol2, vazão de 6 litros por minuto, bomba com 3 pistões, visor de nível de óleo, bico com regulagem de jato, gatilho com trava de segurança para uso contínuo, recipiente para aplicação de shampoo ou detergente, mangueira de alta pressão com rosca de 7 metros, carrinho de transporte prático e resistente, com suporte para lança, mangueira e cabo elétrico, valor unit. R\$ 912,66 - marca JACTO.

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/10 – ASSINATURA:- 27/01/2011 – VALIDADE: 26/01/2012.

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/10 - PROCESSO N.º 37.575/10 (Apenso o Processo n.º 42.221/10) - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) UN. CREOLINA, 11280 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA) UN. DESINFETANTES - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 189/10 – do Processo Administrativo n.º 37.575/10 (Apenso o Processo n.º 42.221/10), mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 04 – DESINFETANTES

Item 1 - Creolina p/ desinfecção, Embalagem De Mín. 750 Ml, valor unit. R\$ 7,19 – marca CREOVAL;

Item 2 - Desinfetante De Uso Doméstico, Com Ação Germicida E Bactericida, Contendo Óleo De Pinho, Eucalipto, Lavanda Ou Floral, odor não tóxico, Emb. Mínima De 500ml, valor unit. R\$ 1,78 – marca ARCHOTE;

Item 3 - Desinfetante bruto Embalagem com 1,0 L, composição: formol à 37%, dodelcibenzeno, sulfato de sódio a 12%, essência de eucalipto e água, valor unit. R\$ 6,51 – marca LISOFORM;

Item 4 - Desinfetante Uso Geral Ação Bactericida E Fungicida (Diluição 1:30, Ph Entre 6,5 E 7,5, Teor De Ativos 10 A 12%) Embalagem = 5 L, v alor unit. R\$ 19,42 – marca ARONFIX.

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/10 – ASSINATURA:- 25/01/2011 – VALIDADE: 24/01/2012

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 182/10 – Processo n.º 43.521/09 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/10 – Tipo: Menor Preço por Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ESPECIALISTA DE GOVERNO - PROCURADOR JURÍDICO I, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO PESSOAL E MATERIAL NECESSÁRIO PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS – Interessada: Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 03(três) de março de 2011, às 08:30h**, na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia 02/03/2011, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 49.216/2010 – Modalidade: Convite n.º 043/10 - Tipo Menor Preço Global - **Assunto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MANEQUINS PARA INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE RCP** destinados ao 12º Grupamento de Bombeiros. **Interessado:** Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Secretário Municipal da Administração em 14/02/2011 à empresa: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**

LOTE 01: 02 (Dois) manequins para instrução e treinamento de RCP – valor total do lote R\$ 14.652,76 – marca LAERDAL USA.

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 47.379/2010 – Modalidade: Convite n.º 002/2011 - Tipo Menor Preço Global - **Assunto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BOLAS DE CONTATO EM VINIL DE 100 MM; 45 (QUARENTA E CINCO) BOLAS DE MALABARISMO DE 63 MM; 30 (TRINTA) CLAVES PRÓ; 06 (SEIS) DEVIL STICK'S; 06 (SEIS) AROS; 03 (TRÊS) SWING'S; 03 (TRÊS) FLAG'S; 05 (CINCO) DIABOLÔS; 03 (TRÊS) PERNAS DE PAU FABRICADAS EM ALUMÍNIO, DE 60 CM; 03 (TRÊS) MONOCICLOS; 03 (TRÊS) ROLA-ROLA; 05 (CINCO) PRATOS.** **Interessado:** Secretaria Municipal da Cultura. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Secretário Municipal da Administração em 14/02/2011 à empresa: **TUIMADER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

LOTE 01 – Matérias para Artes Cênicas

Item 1 - BOLAS DE CONTATO EM VINIL DE 100 MM, valor unit. R\$ 19,60 – marca JR;

Item 2 - BOLAS DE MALABARISMO DE 63 MM, valor unit. R\$ 6,30 – marca JR;

Item 3 - CLAVES PRÓ, valor unit. R\$ 35,00 – marca JR;

Item 4 - DEVIL STICK'S, valor unit. R\$ 26,60 – marca MM;

Item 5 – AROS, valor unit. R\$ 9,80 – marca JR;

Item 6 - SWING'S, valor unit. R\$ 35,00 – marca MM;

Item 7 - FLAG'S, valor unit. R\$ 35,00 – marca MM;

Item 8 – DIABOLÔS, valor unit. R\$ 35,00 – marca MM;

Item 9 - PERNAS DE PAU FABRICADAS EM ALUMÍNIO, valor unit. R\$ 252,00 – marca MM;

Item 10 – MONOCICLOS, valor unit. R\$ 448,00 – marca MM;

Item 11 - ROLA-ROLA, valor unit. R\$ 77,00 – marca MM;

Item 12 – PRATOS, valor unit. R\$ 12,60 – marca MM;

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 303/10 - Processo n.º 50.321/10 – Modalidade: Convite n.º 038/10 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM 64(sessenta e quatro) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS** – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foram devidamente **Homologados** em 03/02/11 e seu objeto **Adjudicado** em 14/02/11, ambos pelo Secretário Municipal da Administração, a empresa: **REFRICLINICA BAURU LTDA EPP**, no valor total do lote de R\$ 9.726,08

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 47.222/10 – Modalidade: Convite n.º 045/10 – **Tipo:** Menor Preço Unitário - **Assunto: AQUISIÇÃO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) METROS DE CORRENTE 2” X 5/16”, 400(QUATROCENTOS) METROS DE CORRENTE 1 1/2” X 1/4”, 60(SESENTA) ROLAMENTOS 6200Z, 3(TRÊS) CENTO DE PARAFUSO FRANCÊS 5/16” X 2”, COM PORCA E ARRUELA, 4(QUATRO) CENTO DE PARAFUSO FRANCÊS 3/16” X 1”, COM PORCA E ARRUELA, 20(VINTE) VIGOTAS DE PEROBA DO NORTE, 5 X 15 X 350 CM, E 1800(UM MIL E OITOCENTOS) METROS DE ARAME FARPADO.** **Interessado:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Secretário Municipal da Administração em 15/02/2011 à empresa:

PIRES TRANSPORTES E COM. LTDA EPP

LOTE 01: Aquisição de correntes, rolamentos e parafusos – valor total R\$ 8.597,46.

Bauru, 16/02/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

CONCURSO PÚBLICO 2011 CARGO: AJUDANTE DE OBRAS

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 002/2010, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Ajudante de Obras** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.

IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

Nome	Guia
AILTON DE MELLO	9136476
ALEXANDRE DIJALMA DEVELSO JUNIOR	9137144
CESAR RODRIGO LEONEL DO SANTOS	9137282
DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	9136660
DORIVAL BIGHETTI NETO	9136962
DOUGLAS SILVESTRE DA SILVA	9136514
EDINILSON LUIZ CESARIO DA SILVA	9136789
EDSON DIAS BARBOSA	9136314
FABIO APARECIDO DA SILVA	9137249
FERNANDO LOPES DA SILVA	9136618
FRANCISCO DE MENEZES PEREIRA	9136741
IGOR LIMA MACIEL	9136666
JEFFERSON NEVES VAROLLI	9136474
JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA	9136519
JULIO CESAR FELIPE MARÇAL	9137175
LINCOLN URIAS	9137106
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	9136524
LUCIDINHO SANTANA DE OLIVEIRA	9136577
LUIZ GUSTAVO MALICIA	9137195
MARCELO DOS SANTOS	9136585
MANOEL DA PAIXÃO VIEIRA	9137145
MARCELO PERREIRA FERMIANO	9136535
MARCIO APARECIDO FUNCHAL	9137318
MARCIO CARVALHO STELLA	9137049
PAULO ALEXANDRE SANTOS FABIANO	9136475
RICARDO LUIS PRIMO	9136265
ROBERTO DAL COL	9137114
RODRIGO ALBERTI	9136743
SEBASTIÃO REMOARDO	9136517
TIAGO JOSÉ RODRIGUES	9137136
VALDECIR PEREIRA	9136877
WALTER CARDOSO DE SOUZA	9137278
WESLEY DE CARVALHO	9136794

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CARGO: ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 003/2010, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Abastecedor de Produtos Químicos I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.

IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

Nome	Guia
ADRIANO ALVES LEITE FERNANDES	9136879
ALEXANDRE ALVES DE SOUZA MENDES	9136769
CRISTIANE SILVA ALVES DE LIMA	9136262
DAVID WILLIAN CARVALHO	9136773
LEANDRO BENEDETTI SALVADOR	9137115
MARCOS ROGÉRIO BASTOS LEITE	9136561
MOISES VENANCIO RICARDO	9137316

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS I**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 004/2010, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Agente de Conservação de Mananciais I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.

IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

Nome	Guia
ANTONINHO CORREIA PINTO	9136669
ANTONIO CARLOS PEREZIM BASILIO	9136470
ANTONIO ROMO	9136788
CLAUDIO CAJOLA	9136479
DARCIZIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	9137400
DEIVID JORGE AMERICO DA SILVA	9136690
FABIANA REGINA CARVALHO	9137403
FERNANDO SALGUEIRO DE CAMARGO	9137314
GUILHERME ROBERTO SANTANA	9137283
GUSTAVO LEANDRO JOEL	9137265
ISRAEL BERNARDINO DE FREITAS	9137050
LAERCIO RUBENS AMBROSINI	9136742
MARCIO JOSE RODRIGUES	9136679
MARCOS BATISTA DA SILVA	9137169

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CARGO: OPERADOR DE ESTACÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 005/2010, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Operador de Estação de Captação e Recalque I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.

IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

Nome	Guia
ELIEL MARTINS FIRMINO	9137254
JEFERSON LESSA DE SOUZA	9136264
JURANDIR RUFATTO JUNIOR	9137365
MARCIO CARLOS DE MORAES	9137118

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CARGO: OPERADOR DE ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 006/2010, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Água I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.

IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

Nome	Guia
DEIVID DOS SANTOS	9137227
JULIO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	9136626
LUIS ALFREDO HORTA CELSO	9136417

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CARGO: TÉCNICO QUÍMICO I**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 007/2010, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Técnico Químico I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.

IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

Nome	Guia
ANA CARINA IPOLITO TOCHETE	9137182
ANDREA CRISTINA MARTINI DA SILVA	9137109
DAVID SANTOS SOUZA PADOVINI	9137204
EDUARDO GARBULHO CANAVER	9136500
GUILHERME BRACONARO DA SILVA	9137116
JULIANA RAMOS DOS REIS	9136445
RICHARD DEVELLIS ALVES	9137268
ROBERTA MOREIRA BALAMINUT	9137197
THAIS ADRIANNE SILVA CUNHA	9137376
VALTER RAFAEL FORTE	9137263
YLTON PEREIRA GONÇALVES	9137167

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CARGO: MOTORISTA I**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 009/2010, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Motorista I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.

IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

Nome	Guia
ADACIR DA SILVA	9136907
ADÃO APARECIDO RODRIGUES	9137119
ADEMAR ANTONIO GARRIDO LUCCHIARI	9137267
ADERSON CONCEIÇÃO DE MELLO SOBRINHO	9136509
AGNALDO BERNARDINO DA LUZ	9137078
AIRTON ANTONIO DE ABREU	9136707
ANTONIO TAVARES DA SILVA	9136408
ARTHUR GADIOLI FILHO	9136528
AUREO DE FREITAS NASCIMENTO	9136778
CELSON PEREIRA ALVES	9136738
CLAUDENILSON MIRANDA	9136607
CLAUDIO FERREIRA BARBOSA	9136486
CLEBER LUIS DA SILVA CORDEIRO	9136601
DANIEL TEIXEIRA DE CAMPOS	9137205

DAVI DA SILVA PEREIRA	9137228
DENIS WILLIAM PEREIRA	9136483
DIOGO CARDOSO	9136608
DONIZETE ANTONIO DA SILVA	9136629
DOUGLAS APARECIDO ANTUNES RIBEIRO	9136944
EDSON RODNER RODRIGUES	9137308
EDVALDO APARECIDO MORILHA	9136494
ELSO FERREIRA DOS SANTOS	9137222
EVILAZIO MARÇAL CAMPESI	9137046
FABIO LUIZ FRATINE	9136831
FLORIVALDO DE AZEVEDO	9136937
GABRIEL ROSA YAMASHITA	9137384
GILBERTO LUIZ RIBEIRO	9136580
GUSTAVO RAIMUNDO	9137312
HELTON APARECIDO DIAS DA SILVA	9136395
IVAIR APARECIDO MUNIZ DE SOUZA	9136259
JAIRO AMARO DIAS	9137032
JOAO MANOEL DA SILVA	9136496
JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS	9136375
JOSÉ CARLOS DE GOUVEIA	9137137
JOSE GARCIA	9137259
JOSE ROBERTO VIEIRA	9136784
JUVENAL ROSA RIBEIRO	9137130
KLEBER RODRIGO SILVA	9137326
LAUDENIR MOREIRA	9136257
LUIZ GUSTAVO BARBI	9136566
MARCELO ANTONIO SILVA	9137325
MARCO ANTONIO BRAGA	9136523
NIVALDO OLIMPIO VIEIRA	9136770
OSVALDO FERNANDO BRAULIO	9137350
PEDRO HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	9136655
REINALDO PEREIRA DA SILVA	9136849
RICARDO MORENO PISSOLOTTO	9136409
VALMIR MÉLI FRANCISCO	9137199
VIRGILIO HENRIQUE FERREIRA	9137211

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

A Comissão

CONCURSO PÚBLICO 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

CARGOS: MOTORISTA I

OPERADOR DE ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I

TÉCNICO QUÍMICO I

As Comissões de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informam que a Prova Objetiva do **Concurso Público de Motorista I, Operador de Estação de Tratamento de Água I e Técnico Químico I** será realizada:

DATA: 27 de fevereiro de 2011 (domingo)

LOCAL: Faculdade de Tecnologia de Bauru – FATEC Bauru, Rua Manoel Bento Cruz, n.º 03-30, Centro.

Conforme Capítulo V- **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- **O candidato deverá apresentar-se às 08h30min**, munido de documento de identidade (RG) original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 09h00min e término às 12h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS**, conforme capítulo IV, subitem 1.1.2.

Os portões serão fechados às 08h45min, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011

A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

CARGOS: ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I,

AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAIS I,

AJUDANTE DE OBRAS,

OPERADOR DE ESTACÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I

As Comissões de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informam que a Prova Objetiva do **Concurso Público de Abastecedor de Produtos Químicos I, Agente de Conservação**

de Mananciais I, Ajudante de Obras e Operador de Estação de Captação e Recalque I será realizada:

DATA: 27 de fevereiro de 2011 (domingo)

LOCAL: Faculdade de Tecnologia de Bauru – FATEC Bauru, Rua Manoel Bento Cruz, n.º 03-30, Centro.

Conforme Capítulo V- **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- **O candidato deverá apresentar-se às 13h30min**, munido de documento de identidade (RG) original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 14h00min e término às 17h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS**, conforme capítulo IV, subitem 1.1.2.

Os portões serão fechados às 13h45min, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011

A Comissão

CONCURSO PÚBLICO AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:

Márcio Fabiano Misson, RG n.º 11760417, 4º classificado,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 17, 18, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2011, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo n.º 3054/2009-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Auxiliar de Mecânico de Máquinas e Veículos**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e 01 cópia)
- Cartão do PIS ou PASEP; (original e 01 cópia)
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)
- Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)
- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, **8ª série concluída** (original e 01 cópia)
- **Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” válida.**
- Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)
- Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)
- 02 fotos 3x4 recentes e iguais.
- **Certidão do Cartório Distribuidor Criminal**, expedido pelo Cartório Distribuidor do Fórum (Jardim Bela Vista)
- **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pela Secretaria de Segurança Pública,
- **Declaração da ficha funcional**, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desevolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
residencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
operviario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº sala 34 - das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

Ajudante Geral

Reginaldo Luiz Rocha	RG 40.718.681-5
João Carlos Lima	RG 17.915.235
Marcelo Martins	RG 30.238.849
Paschoal Aparecido Olivo	RG 5.675.568-5

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Antonio Mondelli Júnior
Presidente – EMDURB

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/02/2011 a 15/02/2011:

DEFERIDOS

020103/2010	020158/2011	020165/2011	020168/2011
020169/2011	020170/2011	020181/2011	020182/2011
020184/2011	020202/2011	020204/2011	020211/2011
020217/2011	020223/2011	020229/2011	

INDEFERIDOS

019922/2010	019941/2010	020045/2010	020046/2010
020090/2010	020091/2010	020097/2010	020102/2010
020105/2010	020142/2011	020148/2011	020152/2011
020156/2011	020157/2011	020162/2011	020167/2011
020171/2011	020172/2011	020173/2011	020174/2011
020175/2011	020176/2011	020177/2011	020179/2011
020180/2011	020183/2011	020186/2011	020188/2011
020190/2011	020191/2011	020192/2011	020193/2011
020194/2011	020196/2011	020197/2011	020198/2011
020199/2011	020200/2011	020201/2011	020206/2011
020207/2011	020208/2011	020209/2011	020210/2011
020213/2011	020214/2011	020215/2011	020216/2011
020218/2011	020220/2011	020221/2011	020222/2011
020225/2011	020227/2011	020228/2011	

Bauru, 16 de fevereiro de 2011

Presidente 1ª JARI

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/02/2011 a 15/02/2011:

INDEFERIDOS

018532/2010

Bauru, 16 de fevereiro de 2011

Presidente 2ª JARI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031594

Processo nº 1017/10 - Registro de Preços nº 006/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PRESERVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: 204 horas Locação Máquina Trator de Esteira e 138.5 horas Locação de Caminhão basculante.

Valor Total: R\$ 34.079,50

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

Assinatura: 10/02/11

Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031595

Processo nº 6168/10 - Registro de Preços nº 023/10

Contratante: EMDURB – Contratada: PRESERVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: 135.5 horas Aluguel Máquina Trator de Esteira.

Valor Total: R\$ 14.227,50

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

Assinatura: 10/02/11.

Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031612

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10

Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.

Valor Total: R\$ 17.400,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 14/02/2011

Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031611

Processo n.º 2320/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.

Objeto: Serviço de Postagem (multas).

Valor Total: R\$ 25.842,14

Assinatura: 14/02/11

Base Legal art. 25, da Lei 8.666/93.

Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 9268/10 - Convite nº 009/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão de licitação esta restou DESERTA, uma vez que não houve envio de propostas pelas empresas convidadas, além de disponibilização do edital no site da EMDURB e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, dando ampla publicidade ao ato. O pregoeiro encaminhará à autoridade competente sugerindo a reabertura da licitação.

Objeto: 01- 040 M.O. Serviço de Guincho Especial, conforme especificações no Anexo I do edital.

Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.

Comissão de Licitação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicada em 10/02/11, onde se lê:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031552

Processo nº 3806/09 - Registro de Preços nº 045/09

Contratante: EMDURB – Contratada: DORIVAL STUGINSKI JUNIOR E CIA LTDA ME.

Objeto: 400 un. Pano de chão (saco alvejado)...

Leia-se:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031552

Processo nº 7549/10 - Registro de Preços nº 031/10

Contratante: EMDURB – Contratada: DORIVAL STUGINSKI JUNIOR E CIA LTDA ME.

Objeto: 400 un. Pano de chão (saco alvejado)

Valor Total: R\$ 456,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 04/02/11
Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 002/08

Processo nº 0199/08 - Convite 001/08
Contratada: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.
Contratante: EMDURB.
Objeto: CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, IV da Lei 8666/93, pactuam a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses, de 07/02/11 a 06/02/12.
Fica pactuado o reajuste previsto na cláusula 4.3, do contrato em epígrafe, com base no percentual acumulado no período pelo IGPM-FGV, em 11,4990%. O valor pago a CONTRATADA passa a ser de R\$ 3.392,31 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) mensais, em um total anual estimado em R\$ 40.707,72 (quarenta mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos).
Condições de Pagamento (mensal): 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
Assinatura: 09/02/2011
Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.
Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 8688/10 - Pregão para Registro de Preços nº 035/10
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que transcorrido o prazo concedido pelo pregoeiro de dois dias úteis à empresa LUCIANA GUALDA DE LION ALVES ME, esta apresentou os documentos solicitados no edital, ou seja, item 6.2.1. letra “a” 6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; item 6.2.2 letra “b”, ou seja, Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS); letra “c” Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); letra “d” Prova de regularidade relativa a Fazenda Estadual; e letra “e” Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal de Bauru de tributos mobiliários para empresas contribuintes do Fisco de Bauru; o qual após análise o Pregoeiro resolveu classificar e Adjudicar o item 02 para a empresa LUCIANA GUALDA DE LION ALVES ME.
Objeto: Eventual aquisição de: **LOTE 02** item 01- 006 Un. Sensibilizante 100ml; 02- 015 Lata Esmalte Sintético para Serigrafia 900ml – AZUL MÉDIO; 03- 040 Lata Esmalte Sintético para Serigrafia 900ml – BRANCO; 04- 020 Lata Esmalte Sintético para Serigrafia 900ml – VERMELHO; 05- 040 Lata Esmalte Sintético para Serigrafia 900ml – PRETO; 06- 060 Metro Poliéster 90 fios; 07- 003 Frasco Emulsão para Serigrafia; 08- 060 Metro Máscara de Transferência Plástica, Transparente, Médio Tack.
Valor Total Lote 02: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.
Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 8942/10 - Pregão para Registro de Preços nº 037/10
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que encerrada a negociação o pregoeiro resolveu classificar o lote 01, lote 02, lote 03, lote 04, lote 05, lote 06, lote 07, lote 08, lote 09, lote 10, e lote 11, para única empresa participante LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA – EPP, cujos valores apresentados encontram-se dentro da média orçada pela Administração. Foi aberto o envelope de nº 02 “Documentos de Habilitação” após análise o pregoeiro resolveu habilitá-la e declará-la vencedora. Não havendo proponentes para manifestação de recurso previsto na Lei 10.520/02, o Pregoeiro resolveu ADJUDICAR todos os Lotes ao seu vencedor.
Objeto: Eventual aquisição de: **LOTE 01- Itens:** 01- 012 un. Almofada para carimbo azul nº 3; 02- 006 un. Almofada para carimbo vermelha nº 3; 03- 012 frasco Tinta para carimbo azul 42ml; 04- 012 frasco Tinta para carimbo preto 42ml; 05- 012 frasco Tinta para carimbo vermelho 42ml; 06- 012 un. Tinta para carimbo auto-entintado 40ml; 07- 004 un. Carimbo Datador Manual Giratório, alfa numérico de 5mm. **LOTE 02- Itens:** 01- 240 un. Bobina acetinada dupla face; 02- 096 un. Bobina para fax; 03- 020 un. Bobina para máquina plastificadora; 04- 012 rolo Bobina de papel ploter; 05- 1800 un. Bobina para PDV; 06- 3240 un. Bobina para PDV ECF; **LOTE 03- Itens:** 01-1.200 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor azul; 02- 1.200 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor preta; 03-1.200 un. Caneta esferográfica cilíndrica, na cor vermelha; 04- 432 un. Caneta marca texto, em cores sortidas; 05-120 un. Pincel atômico marcador permanente; 06- 036 un. Pincel para quadro branco; tinta na cor preta; 07- 036 un. Pincel para quadro branco, tinta na cor vermelha; 08-036 un. Pincel para quadro branco, tinta na cor azul. **LOTE 04- Itens:** 01-288 un. Borracha Branca tipo escolar para lápis; 02- 480 un. Lápis preto nº 02; 03-120 un. Corretivo líquido a base de água; 04-120 un. Régua plástica, transparente, medindo 30 cm; 05- 006 un. Régua plástica, transparente, medindo 60 cm; 06- 060 un. Apontador retangular de plástico com depósito para serragem; 07-120 un. Cola branca, em frasco de 90 gramas; 08- 480 un. Cola em bastão; 09-024 un.

Tesoura escolar sem ponta, com 13cm; 10- 024 un. Tesoura multiuso em aço inox; 11- 240 Caixa Elástico em látex, nº18; 12- 240 un. Estilete plástico, lâmina de metal estreita; 13-120 un. Prancheta em madeira tamanho A4; 14- 024 Rolo Barbante em algodão cru; 15- 024 un. Molhador de dedos (pasta de dedos); **LOTE 05- Itens:** 01- 120 Caixa Clips galvanizado nº 2/0; 02- 060 Caixa Clips galvanizado nº 8/0; 03- 240 Caixa Grampo 26x6, em arame de aço galvanizado extra; 04- 036 Caixa Grampo para grampeador 23mm X 13mm; 05- 072 un. Grampeador de mesa, 26x6; 06- 120 un. Extrator de grampos metal cromado; 07- 072 un. Perfurador de papel com dois furos. **LOTE 06- Itens:** 01- 024 un. Fita corretiva ET personal 50; 02- 024 un. Fita corretiva Brother AX 10; 03- 012 un. Fita corrigível ET personal 50; 04-012 un. Fita corrigível Brother AX 10; 05- 024 un. Fita corrigível ET personal 510; 06-160 un. Fita para impressora matricial MECAF IM 113, 48 colunas; 07-144 un. Fita para impressora ERC 03 nylon preto. **LOTE 07- Itens:** 01-1920 Resma Papel sulfite A4; 02- 060 Resma Papel sulfite ofício, gramatura 75 g/m²; 03- 025 Pacote Papel Vergê A4; 04- 012 Pacote Papel Granito A4; 05- 012 Resma Papel sulfite A4 Reciclado. **LOTE 08- Itens:** 01-1.200 un. Caixa para arquivo morto, em papelão pardo; 02-1.200 Folha Papel Carbono, cor preta; 03- 024 un. Roleta de tinta Logus 642; 04-2.400 un. Envelope “saco” de papelaria; dimensões: 180 mm x 250 mm. 05- 2.400 un. Envelope “saco” de papelaria, dimensões: 240 mm x 340 mm; 06- 040 un. Recibo comercial, com canhoto, 50 folhas; 07- 300 Rolos Fita adesiva transparente; 08- 600 Rolos Fita crepe, cor branca; 09-120 Rolos Fita adesiva PVC (transparente); 10- 048 un. Fita adesiva dupla face; 11- 1.200 Pacotes com 10 un. Grampo encadernador de plástico (macho e fêmea); 12- 004 Caixas Etiqueta adesiva 89x23 mm; 13- 003 Caixas Formulário contínuo 80 colunas 02 vias; 14- 060 un. CD-R Virgem, 700 MB, 80 minutos de gravação; 15- 400 un. DVD-R 4.7 GB, 8 x, 120 minutos. **LOTE 09- Itens:** 01-144 un. Pasta A-Z estreita; 02-144 un. Pasta A-Z larga; 03-120 un. Pasta com aba elástica; 04-120 un. Pasta polionda estreita; 05-120 un. Pasta polionda larga; 06-1.200 un. Pasta suspensa de cartolina; 07- 036 un. Pasta catálogo; 08- 240 un. Pasta de papelão com grampo trilho. **LOTE 10- Itens:** 01- 060 un. Caderno capa dura brochura, 96 folhas; 02- 036 un. Caderno capa dura universitário; 03- 120 un. Caderno de protocolo com 100 folhas; 04- 006 un. Caderno da secretária; 05- 060 un. Livro de Atas; 06- 012 un. Agenda Comercial capa dura; **LOTE 11- Itens:** 01- 100 un. Espiral plástica 12mm; 02- 100 un. Espiral plástica 50mm; 03- 300 un. Espiral plástica 20 mm; 04- 005 Caixa Capa plástica para encadernação, tamanho A4; 05-005 Caixa Capa plástica para encadernação, tamanho A4. Previsão consumo 12 (doze) meses.

Valor Total Lote 01: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
Valor Total Lote 02: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
Valor Total Lote 03: R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).
Valor Total Lote 04: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).
Valor Total Lote 05: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
Valor Total Lote 06: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Valor Total Lote 07: R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais).
Valor Total Lote 08: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Valor Total Lote 09: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
Valor Total Lote 10: R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).
Valor Total Lote 11: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Bauru, 17 de Fevereiro de 2011.
Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência**Portaria nº 030/2011**

Aposentar voluntariamente a partir de 17 de fevereiro de 2011, a Sra. Maria Aparecida Marcos da Cunha, portadora do RG nº 10.485.660-9 SSP SP e CPF nº 015.758.018-09, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços/Almoxarife, padrão C-25, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2049/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 17 de fevereiro de 2011.

Divisão Previdenciária
Bauru, 17/02/2011

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Diretoria

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do município de Bauru, de pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:
- I. Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
 - II. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
 - a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;

- b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - c) Contra o meio-ambiente ou a saúde pública
 - d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo ou hediondos;
 - h) Contra a vida e a dignidade sexual e
 - i) Os praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- III. Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- IV. Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- V. Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- VI. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha;
- VII. Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- VIII. Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

Parágrafo Único - A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 3º - Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º - O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito que não se encontra inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

CHIARA RANIERI BASSETO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar à Constituição Federal nº 135/10, denominada de "Lei da Ficha Limpa", que tornou inelegíveis candidatos a cargos eletivos que tenham sido condenados por processos de lesão ao erário ou crimes considerados inaceitáveis, a exemplo de compra de

votos, estupro, tráfico de entorpecentes, homicídios dolosos, lavagem de dinheiro, entre outros.

A “Lei da Ficha Limpa” teve iniciativa popular com mais de dois milhões de assinaturas e revelou a preocupação do povo com a vida pregressa de pessoas em cargos públicos, um verdadeiro exercício consciente de cidadania.

E pergunto: Porque o mesmo não pode ser exigido de funcionários contratados em cargos de confiança? Porque não filtrar cargos de ocupação temporária, que não são preenchidos nem submetidos à seleção através de concurso público?

A verdadeira intenção, na prática, é evitar que candidatos impedidos de disputar eleições assumam secretarias, diretorias e assessorias ou outros cargos de livre nomeação e exoneração declarados no município de Bauru, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo.

Com o passar dos anos, quem sabe, esse Projeto de Lei não possa ser estendido para diretores de instituições que recebam verbas federais, como ONGs, entidades públicas e classistas.

Afinal, para ingresso no serviço público, um cidadão comum se submete a processo seletivo por meio de concurso público e tem que, necessariamente, provar ter antecedentes criminais com ficha pregressa limpa e ainda declarar os bens que possuiu no ato de sua nomeação.

E é nosso dever zelar pela lisura daqueles que exercem importantes funções públicas, principalmente pelos que comandam a nossa cidade de Bauru.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

CHIARA RANIERI BASSETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de **ARAY MISQUIATE** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ARAY MISQUIATE**, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 6, localizada no loteamento denominado Cláudio Guedes Misquiati (Distrito Industrial III), que tem início na Estrada Municipal e término na Rua 10, quarteirão 04.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011

RENATO CELSO BONOMO PURINI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nascido em Bauru, no dia 04 de janeiro de 1926, filho de Ângelo Misquiati e Maria Misquiati. Casou-se no dia 06 de abril de 1947, com Jupira Guedes Misquiati tendo com a mesma três filhos: Claudia Guedes Misquiati Malmonge, Claudemir Guedes Misquiati e Claudio Guedes Misquiati (já falecido, onde foi dado seu nome ao 3º Distrito Industrial de Bauru).

Foi um homem empreendedor e realizador, sendo pioneiro na cidade de Bauru na fabricação de carrocerias baú e trailers para turismo. Fundou as empresas: Trailer Bauru Indústria e Comércio Ltda e Rodotec Trailers & Carrocerias Ltda.

Faleceu no dia 01 de abril de 1981, portanto com 55 anos.

Depois de sua morte, seus filhos deram continuidade a sua obra fundando a Rodocar Equipamentos Rodoviários Ltda, situada na Rua Sérgio Arcângelo 2-65, nesta cidade de Bauru.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011

RENATO CELSO BONOMO PURINI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de **ANTONIO CARLOS MORAES NETO** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ANTONIO CARLOS MORAES NETO** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua Y, localizada no loteamento denominado Conjunto Habitacional Presidente Ernesto Geisel, que tem início na Rua Lazaro Theodoro, quarteirão 01, e término na Rua Barão de Itapetininga entre os quarteirões 13 e 14.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nascido no dia 23 de fevereiro de 1953 em Cambará – PR, filho de Laudelino Carlos Moraes e Inacia Pereira Moraes.

Mudou-se para Ibaiti ainda criança onde viveu e casou com Dona Luzia Carlos de Moraes, com quem teve três filhos: Antonio Carlos, Avelange e Alexandre.

Mudou-se para Bauru em janeiro de 1972, aonde seu primeiro emprego foi na roça até 1979, quando conseguiu fazer parte do quadro de funcionários da Empresa Brovax, que foi contratada para a construção das casas populares do núcleo Beija-Flor. Lá, trabalhou por quase um ano, quando aconteceu um acidente com uma máquina da empresa que tombou de um barranco, caindo em cima de Antonio Carlos, que foi socorrido no hospital de base em Bauru mais não resistiu e veio a óbito.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

EMENTÁRIO DO PROCESSO QUE DEU ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proc. nº	Assunto
019/11-	Ofício DI.007/3/11, encaminhando às Comissões Permanentes e ao Plenário o Convênio a ser firmado entre a Câmara Municipal de Bauru e o BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S/A. MESA DA CÂMARA

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041